



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2018
Processo nº 342/2018

**Contratação de empresa para prestação de
serviços de vigia (controlador de acesso)**

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	
Data:	19 de fevereiro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque de Eventos Municipal a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19h e encerrando às 07h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários) e vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Complexo da Quadra de Esportes e Posto de saúde de Trigolândia, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19h e encerrando às 07h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Os serviços objetos deste Pregão são imprescindíveis para assegurar a necessária vigilância patrimonial dos imóveis, evitando assim a eventuais ações de pessoas mal intencionadas que venham a causar danos, como por exemplo, depredações, violações, apropriações indebitas, vandalismos, entre outras situações que venham a causar prejuízos ao patrimônio público. Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração Pública, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, assim, a Administração não possui em seu quadro pessoal capacitado e contratado para realizar por conta própria os serviços objetos da contratação, sendo necessária a contratação de empresa especializada para tal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS E NO COMPLEXO POSTO DE SAÚDE E QUADRA DE ESPORTES	INICIANDO ÀS 19H E ENCERRANDO ÀS 07H DO DIA SEGUINTE (PARQUE) INICIANDO ÀS 18H E ENCERRANDO ÀS 06H DO DIA SEGUINTE (COMPLEXO).	DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Ap. Mielke

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: Pregão 31/2017
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: contrato 19/2017
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 23/03/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

ROSELI AP. MIELKE
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 342 / 2018

Data 20 / 03 / 2018

Responsável: BUS

NOME DA EMPRESA: *Onofre Luiz Geronazzo Seg ME*
 CNPJ: *27.798.077/0001-05*
 DATA DO ORÇAMENTO: *07.02.2018*
PRINCE SEQUENCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI-MADA	PRAZO DE CONTRA-TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas na portaria da Sede da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19h e encerrando às 07h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	<i>5.600,00</i>	<i>5.600,00</i>
2	Serviços de vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque de Eventos Municipal a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19h e encerrando às 07h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	<i>5.600,00</i>	<i>5.600,00</i>
3	Serviços de vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Complexo da Quadra de Esportes e Posto de saúde de Trigolândia, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 18h e encerrando às 06h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	<i>5.600,00</i>	<i>5.600,00</i>

II – O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente identificado e uniformizado, em regime de revezamento em escala 12x36, por pelo menos 02 (dois) funcionários por ponto.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- 2) É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos;
- 3) A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário;
- 4) Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

- 5) Selecionar e preparar/treinar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços;
- 6) Manter ao menos um preposto que servirá de supervisor dos serviços, sendo que o Município se reportará a este quando da necessidade de providências;
- 7) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 11) Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado, com cartão de identificação funcional;
- 12) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 13) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 15) Caso os empregados da Contratada entrem de atestado, licença, sejam afastados, demitidos, ou outro fator que impeça o comparecimento ao posto de trabalho, a mesma obrigatoriamente deverá repor o posto de trabalho em até 04 horas, para que não haja descontinuidade dos serviços;
- 16) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 17) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 18) Disponibilizar lanternas para os postos noturnos;
- 19) A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, encargos sociais e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 20) Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e recolhimento de contribuições incidentes e dispor de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação;



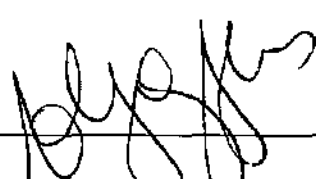
- 21) A contratada obriga-se a apresentar para a contratante, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais incidentes, sob pena de bloqueio dos créditos devidos pela prestação dos serviços;
- 22) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários em cada ponto de controle de acesso em escala de trabalho 12x36;
- 23) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, o Município reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;
- 24) Colaborar com a autoridade policial chamada para atender eventual ocorrência no local;
- 25) Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 26) Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores da CONTRATANTE, porventura encontrado nos locais onde esteja prestando o serviço;
- 27) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela administração;
- 28) Os locais de serviço deverão ser mantidos limpos do início até o fim;
- 29) Responsabilizar-se pela manutenção da ordem e segurança dos locais, priorizando a proteção do patrimônio, através da ronda local, bem como:
- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
 - b) Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade;
 - c) Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pela CONTRATANTE;
 - d) Cumprir as normas fornecidas pela administração, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas (e não sigilosas).
- 30) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- 31) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele;
- 32) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 33) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

Observação: A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Piên a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Piên.

IV- A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do lote, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

V - DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS

- a) Ensino Fundamental completo;
- b) Experiência mínima de 06 meses;
- c) Ser maior de 18 anos.



RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Andre' Luiz Giovanni



PRESTADOR DE SERVIÇOS, BRIGADISTAS,
VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO, LIMPEZA, ESTACIONAMENTO

NOME DA EMPRESA: **R M P TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.809.425/0001-34

DATA DO ORÇAMENTO: 08/02/2018

I. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI-MADA	PRAZO DE CONTRA-TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas na portaria da Sede da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19h e encerrando às 07h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	01 mês	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	Serviços de vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque de Eventos Municipal a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19h e encerrando às 07h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	01 mês	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
3	Serviços de vigia noturno exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Complexo da Quadra de Esportes Posto de saúde de Trigolândia, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 18h e encerrando às 06h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	01 mês	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

II – O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente identificado e uniformizado, em regime de revezamento em escala 12x36, por pelo menos 02 (dois) funcionários por ponto.

03.809.425/0001-34
R. M. P. TRANSPORTES & SERVIÇOS ME

Dt. São Pedro, S/N - Sala

85140-000

Candói PR



Transportes & Serviços

PRESTADOR DE SERVIÇOS, BRIGADISTAS,

VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO, LIMPEZA, ESTACIONAMENTO

PATO BRANCO 08 DE FEVEREIRO DE 2018

R P M SERVIÇOS
CNPJ: 03.809.425/0001-31

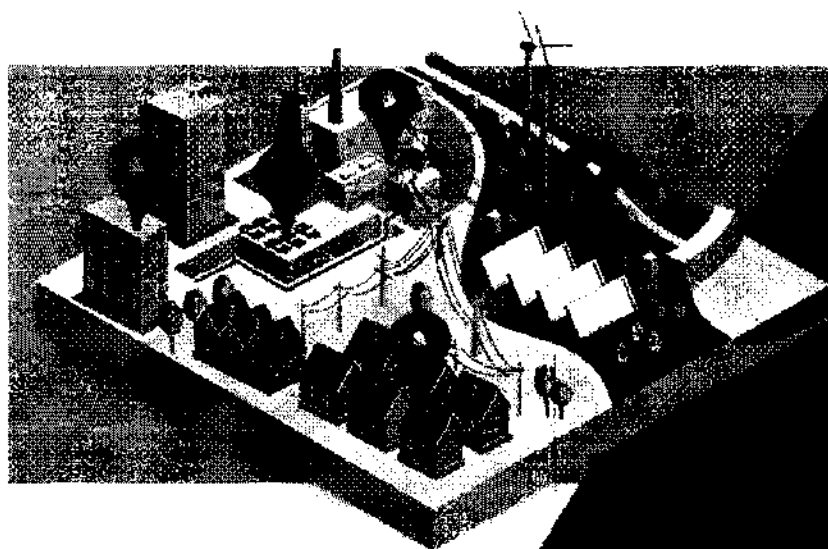
03.809.425/0001-31

**R. M. P. TRANSPORTES &
SERVIÇOS - ME**

Dt. São Pedro, S/N - Sala

Candói PR

L 85140-000



SEGURANÇA **FORTE**

Mais de 20 anos de experiência em
segurança patrimonial e prestação
de serviços terceirizados

PROPOSTA COMERCIAL PARA EVENTOS/POSTOS TEMPORÁRIOS

À Sra. Patrícia - Prefeitura Municipal de Piên PR

CONTATO | EMPRESA

Proponente:

FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

FT SERVIÇOS LTDA

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2018





ÍNDICE GERAL

TÓPICO	ASSUNTO	PÁGINA
1.0	Introdução	2
2.0	Atuação	3
3.0	Diferenciais	4
4.0	Proposta Comercial	6

1.0 - INTRODUÇÃO

NOSSA HISTÓRIA

Mais de 20 anos de experiência em vigilância eletrônica e segurança patrimonial.

O **Grupo FT** iniciou suas atividades em 1992 com a terceirização no setor de segurança de uma das maiores fundições de ferro do mundo: a Tupy, para quem presta serviços até hoje, inclusive na área florestal.

Atualmente, o Grupo é um dos mais reconhecidos de Santa Catarina em seu segmento e desponta na preferência de muitas empresas de renome nacional e internacional.

Em 2003 o grupo foi certificado com a ISO 9001:2000, reforçando a visão de ser referência nacional no mercado de atuação.

Dentro do foco de oferecer soluções integradas e completas de segurança, o Grupo FT presta serviços a indústrias, comércios e residências atendendo várias cidades dos estados de Santa Catarina e Paraná.

O setor de Pesquisa e Desenvolvimento de Novas Tecnologias, voltadas para a segurança patrimonial e pessoal, e a qualidade da ETESE, Escola Técnica de Segurança (empresa do Grupo FT) em Joinville/SC, reforçam a qualidade dos serviços e produtos oferecidos pela empresa.

Além disso, desde sua fundação, o Grupo FT busca estar próximo dos clientes ouvindo suas sugestões e implementando as mudanças necessárias com agilidade, possibilitando novos modelos de serviços, além da segurança.

NOSSA MISSÃO

Buscar constantemente o aperfeiçoamento dos recursos humanos e tecnológicos, visando a excelência no atendimento ao cliente.



NOSSA VISÃO

Ser reconhecida nacionalmente como referência em soluções de segurança patrimonial e terceirização de serviços, por sua excelência em processos e inovação.

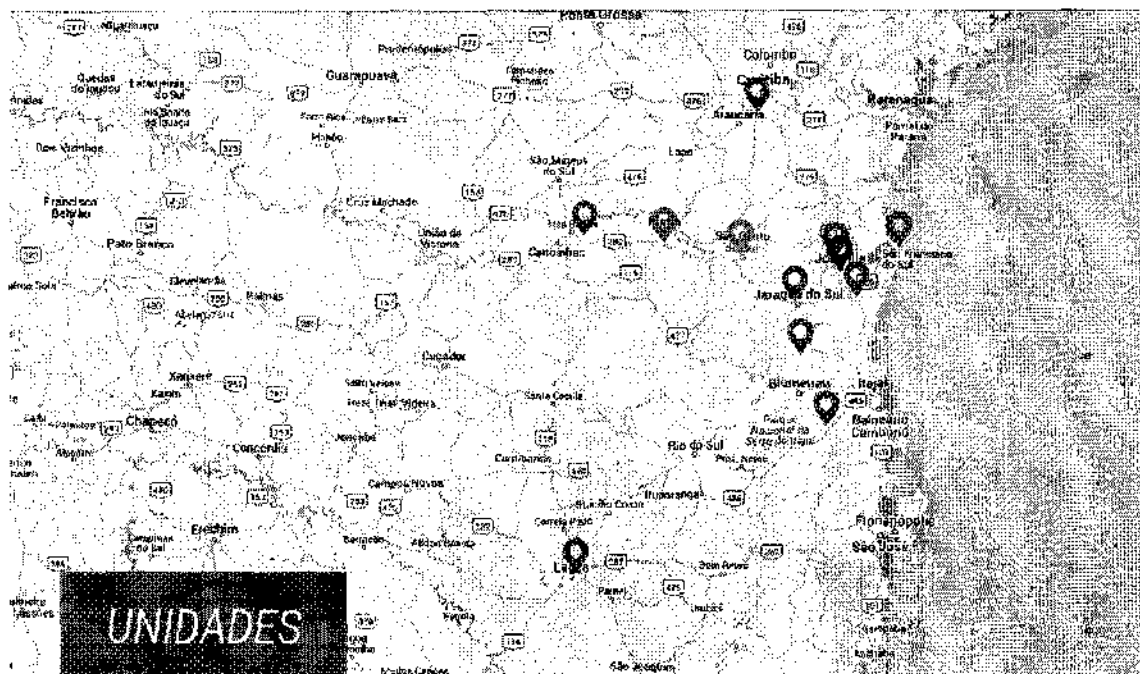
NOSSOS VALORES

Ética - Qualidade - Respeito - Comprometimento

2.0 - ATUAÇÃO

ONDE ESTAMOS

Nossa matriz está localizada em Joinville/SC, além de outros 12 escritórios distribuídos em 7 regionais divididas em todo sul do Brasil.



O QUE FAZEMOS

Elaboramos projetos para todo perfil de cliente, desde pequenas residências e comércios até grandes plantas industriais ou extensas áreas nativas e reflorestadas. Possuímos um amplo portfólio de produtos e serviços que estão contidos em 5 segmentos:



**Vigilância
Patrimonial e Pessoal**



**Sistemas de
Segurança Eletrônica**



**Central de
Monitoramento**



**Terceirização de Serviços,
Limpeza e Manutenção**



**Serviços de
Apoio Florestal**



LEGISLAÇÃO

As empresas do Grupo FT cumprem as leis em todos os âmbitos (fiscal, tributário e previdenciário), regras estabelecidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), ACT'S (Acordos Coletivos de Trabalho) e CCT's (Convenções Coletivas de Trabalho) vigentes de cada categoria e estado, conforme quadro abaixo que demonstra as informações dos Sindicatos na qual nossas empresas estão vinculadas:

Serviços de Segurança Privada	25.355.600/0001-25	Vigilância	1º de fevereiro de cada ano. (PR, RS e SC)
Terceirização de Serviços em geral.	85.364.990/0001-08	Asseio e Conservação.	- 1º de janeiro (RS e SC); - 1º de fevereiro (PR)

Os preços demonstrados em nossa proposta comercial contemplam todos os custos como: mão-de-obra, encargos sociais e benefícios contidos nas CCT vigentes. Sempre que houver alteração do salário normativo em virtude de mudança da política salarial, por decisão/sentença judicial e/ou acordo coletivo, o que geralmente ocorre uma vez ao ano (na data base de cada categoria) os reflexos desta variação serão incorporados ao custo e repassados aos clientes.

Apresentaremos, juntamente com a fatura mensal, cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e IRRF) inerentes aos pagamentos realizados na competência anterior.

3.0 - DIFERENCIAIS FT

NOSSOS DIFERENCIAIS

A FT trabalha para criar e implantar projetos operacionais, visando à necessidade de cada cliente. Após uma análise criteriosa dos riscos e características do local, adaptamos um plano de segurança, trazendo os protocolos e procedimentos necessários em busca de um melhor resultado.

**SEGURANÇA FORTÉ**Vigilância Patrimonial e Pessoal | Sistemas de Segurança Eletrônica | Central de Monitoramento
Terceirização de Serviços, Limpeza e Manutenção | Serviços de Apoio FlorestalProposta Eventos
FTS-1283-000078-16-00**014****RETAGUARDA**

Por trás de um colaborador da FT, sempre há uma equipe de especialistas preparada para auxiliar na identificação e prevenção de riscos. Eles coordenam todas as equipes para trabalhar de forma ágil e inteligente, garantindo a qualidade FT a todos os nossos clientes.

A FT também é uma das únicas empresas do segmento que utiliza o ERP Protheus da TOTVS, Sistema de Gestão Integrada que auxilia em vários processos internos, minimizando erros e integrando todas as áreas do grupo.

ALGUNS NÚMEROS

PRINCIPAIS NÚMEROS		
Mais de 3.000 clientes	Aproximadamente 2.000 funcionários	Em torno de 150 viaturas (entre motos, carros e caminhonetes 4x4)

PLANTÃO 24 HORAS

Investindo em tecnologia é que mantemos uma Central Operacional centralizada em nossa unidade (matriz) de Joinville operando 24 horas por dia para todos os nossos clientes. Tal área está apta a desencadear o plano de rotina ou emergencial. Este ambiente está integrado à uma das mais modernas Centrais de Monitoramento do Brasil e preparado para atender qualquer demanda necessária de nossos clientes.

Nossa equipe de profissionais do monitoramento passa constantemente por treinamentos técnicos e específicos para um melhor atendimento e atenção nas operações contratadas.

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego é imprescindível que o local de trabalho ofereça:

- Local adequado aos nossos colaboradores contra as intempéries;
- Água potável;
- Banheiro;
- Local para refeição (caso seja necessário, conforme acordo com cliente e jornada de trabalho).

Caso o local não ofereça uma estrutura adequada, a FT poderá incluir no escopo dos serviços os insumos para tais adequações, como Guaritas, Banheiros Químicos, etc.



4.0 - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO

O presente tem como objetivo a alocação de funcionários e meios para a terceirização dos serviços propostos de acordo com as informações recebidas até o momento no levantamento técnico.

Também estamos abertos a sugestões, avaliação de outras escalas, configuração dos postos, perfil da mão de obra e esclarecimentos gerais par que, com isso, tenhamos um excelente resultado na execução dos serviços.

DEMONSTRATIVO DE VALORES:

- Posto de Serviço Vigilância 12 horas Noturno de Segunda a Segunda.

Valor: R\$ 15.406,33 por Posto de Vigilância.

Atenciosamente,



Raimundo Tschöke Junior

Consultor Comercial | Unidade São Bento do Sul

41 3633-4318 | raimundo.tschoke@gruoft.com.br

Rua João Staeberl, 618 - Bairro Colonial - CEP 89.237-440 - São Bento do Sul/SC

gruoft.com.br





Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 31/2017

Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 401617 NEMES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME CNPJ: 21.207.140/0001-65 Telefone: (41) 3292-1929 Status: Classificado								179.992,08	
Lote 001 - Lote 001								59.997,36	
001	14611 SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO EXCLUSIVAMENTE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NA PORTARIA DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INICIANDO ÀS 19H E ENCERRANDO ÀS 07H DO DIA SEGUINTE. ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS)	ME	12,00	Classificado			4.999,78	59.997,36	*
Lote 002 - Lote 002								59.997,36	
001	14612 SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO EXCLUSIVAMENTE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INICIANDO ÀS 19H E ENCERRANDO ÀS 07H DO DIA SEGUINTE. ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS)	ME	12,00	Classificado			4.999,78	59.997,36	*
Lote 003 - Lote 003								59.997,36	
001	14613 SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO EXCLUSIVAMENTE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NO COMPLEXO DA QUADRA DE ESPORTES E POSTO DE SAÚDE DE TRIGOLÂNDIA, A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INICIANDO ÀS 19H E ENCERRANDO ÀS 07H DO DIA SEGUINTE. ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS) A PARTIR DE 17/04/2017 A ESCALA SERÁ: INICIANDO ÀS 18 HORAS E ENCERRANDO ÀS 06 HORAS DO DIA SEGUINTE	ME	12,00	Classificado			4.999,78	59.997,36	*
VALOR TOTAL:								179.992,08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 20 / 09 / 2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.**
2. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso).**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 69.600,00**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
09.002.27.812.0011.2023.3390397700	Contas: 2630			

☒ Há Dotação Orçamentária☐ Há Saldo Orçamentário☒ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

20/12/16

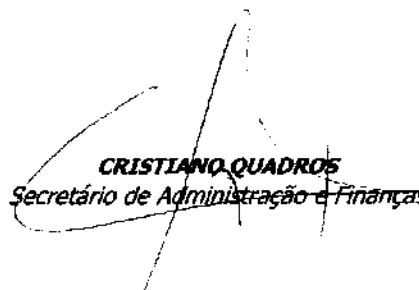

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receltas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

20/12/16


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

20/02/18

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como prestação de serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Chefe do Departamento de Licitações e Compras
Pregoeira

20/02/18

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Mourine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-0/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5F58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-0/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGORVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 342/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de março de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de fevereiro a 06 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 342/2018

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO
24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
25. PAGAMENTO
26. DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS
29. RELAÇÃO DE ANEXOS
30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO Nº 342/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **06 de março de 2018**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.002.27.812.0011.2023.3390397700

Contas: 2630

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

025

empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

Municípios do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.



6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;



- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos e quaisquer outros gastos que venha a ter com a equipe que realizará os serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas);
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Apresentar planilha de custos conforme orientações do item VII do Termo de Referência, Anexo I.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão negativa de falências e concordatas;

m) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos serviços prestados, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma.



8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o



prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:



12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor**



preço por ITEM.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente



definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.



18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente,



importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Para a assinatura do Contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.



23.2. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente.

23.3. O período de contratação inicia-se com a assinatura do presente contrato, **encerrando-se em 12 (doze) meses.**

23.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

23.5. Ocorrendo prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

24. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações das Secretarias solicitantes nos locais, datas e horários determinados no Anexo I.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

25.3. O pagamento da contratada ficará condicionado a apresentação dos comprovantes de pagamento e demais obrigações trabalhistas devidas aos funcionários contratados para os postos, devendo este estarem assinados pelos funcionários e com as datas relativas ao mês de referência para prestação dos serviços.

25.3.1. A contratada fica também obrigada a enviar mensalmente cópia do registro ponto de seus funcionários, de cada posto de atendimento.

25.3.2. Todas as documentações citadas acima deverão ser enviadas digitalizados via e-mail para claudinei@pien.pr.gov.br.

25.4. Fica a contratada responsável por enviar a cada três meses, junto a nota fiscal, os documentos abaixo referente a todos os funcionários contratados, conforme abaixo:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro,
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, e
- d) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base disponível).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

043

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

045

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.11.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

047

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI- MADA	PRAZO DE CONTRA- TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

II. Os serviços deverão ser prestados por profissional devidamente identificados e uniformizados, em regime de revezamento em escala 12x36, por pelo menos 02 (dois) funcionários por ponto.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- 2) É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, além de lanternas, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos;
- 3) A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho.
- 4) Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 5) Selecionar e preparar/treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços;
- 6) Manter ao menos um preposto que servirá de supervisor dos serviços, sendo que o Município se reportará a este quando da necessidade de providências;



- 7) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 11) Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado, com cartão de identificação funcional;
- 12) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 13) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 15) Caso os empregados da Contratada entrem de atestado, licença, sejam afastados, demitidos, ou outro fator que impeça o comparecimento ao posto de trabalho, a mesma obrigatoriamente deverá repor o posto de trabalho em até 04 horas, para que não haja descontinuidade dos serviços;
- 16) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 17) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 18) Disponibilizar lanternas para os postos noturnos;
- 19) A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos; encargos sociais e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 20) Os funcionários deverão estar devidamente registrados, a empresa deve estar em dia com seus pagamentos e recolhimento de contribuições incidentes e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação;
- 21) A contratada obriga-se a apresentar para a contratante, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais incidentes, sob pena de bloqueio dos créditos devidos pela prestação dos serviços;
- 22) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários por ponto de controle de acesso em escala de trabalho 12x36;



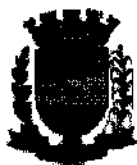
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

- 23) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, o Município reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;
- 24) Colaborar com a autoridade policial, chamando para atender eventual ocorrência no local e comunicar imediatamente o responsável junto ao Município;
- 25) Tomar as providências iniciais e necessárias em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 26) Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores da CONTRATANTE, porventura encontrado nos locais onde esteja prestando o serviço;
- 27) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela administração;
- 28) Os locais de serviço deverão ser mantidos limpos do início até o fim;
- 29) Responsabilizar-se pela manutenção da ordem e segurança dos locais, priorizando a proteção do patrimônio, através da ronda local, bem como:
- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
 - b) Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade;
 - c) Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pela CONTRATANTE;
 - d) Cumprir as normas fornecidas pela administração, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas (e não sigilosas).
- 30) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- 31) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele;
- 32) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 33) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

Observação: A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Piên a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Piên.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

051

IV. A PROPOSTA deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

V. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS:

- a) Ensino Fundamental completo;
- b) Experiência mínima de 06 meses;
- c) Ser maior de 18 anos.

VI. DO SALÁRIO NORMATIVO: Os licitantes deverão tomar como base o salário estipulado através de dissídio coletivo da categoria, relativo ao estado do Paraná.

VII. DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO: A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos do preço ofertado para cada item a ser licitado, levando em consideração valor do piso salarial nunca inferior ao dissídio coletivo da categoria, relativo ao estado do Paraná, que deverá contemplar no mínimo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	R\$ (de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)	%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (detalhar todos)		
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)		
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)		
OUTRAS DESPESAS (SE HOVER) (detalhar todos)		
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS		

VIII. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto deste PREGÃO, deverão ser prestados no seguinte local:

Item	Local
02	Rua Goiânia, n 801, Centro, Piên



IX. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação **individual** relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE:

- 31. Cópia da CTPS,
- 32. Cópia da Ficha de Registro,
- 33. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, e
- 34. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base disponível).

IX.I. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima, bem como deverá informar o desligamento de qualquer funcionário, quando for o caso, apresentando a comprovação deste desligamento e do pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas por ocasião do desligamento.

IX.II. No caso em que o próprio proponente, sendo ele sócio da empresa, venha a integrar a equipe que prestará os serviços, deverá apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO IX.

X. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os serviços objetos deste Pregão são imprescindíveis para assegurar a necessária vigilância patrimonial dos imóveis, através do controle de acesso nos locais, evitando assim a eventuais ações de pessoas mal intencionadas que venham a causar danos, como por exemplo, depredações, violações, apropriações indébitas, vandalismos, entre outras situações que venham a causar prejuízos ao patrimônio público. Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração Pública, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, assim, a Administração não possui em seu quadro pessoal capacitado e contratado para realizar por conta própria os serviços objetos da contratação, sendo necessária a contratação de empresa especializada para tal.

X.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento



e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

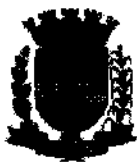
XI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins

XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

XII.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

XII.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

XII.III. O pagamento da contratada ficará condicionado a apresentação dos comprovantes de pagamento e demais obrigações trabalhistas devidas aos funcionários contratados para os postos, devendo este estarem assinados pelos funcionários e com as datas relativas ao mês de referência para prestação dos serviços.

XII.IV. A contratada fica também obrigada a enviar mensalmente cópia do registro ponto de seus funcionários, de cada posto de atendimento.

XII.V. Todas as documentações citadas acima deverão ser enviadas digitalizados via e-mail para claudinei@pien.pr.gov.br.

XII.IV. Fica a contratada responsável por enviar a cada três mês, junto a nota fiscal, os comprovantes dos seis funcionários contratados, conforme abaixo:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro,
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, e
- d) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base disponível).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

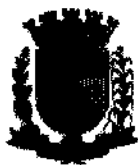
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

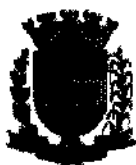
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

059

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI- MADA	PRAZO DE CONTRA- TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1			

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

060

ANEXO VII

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 020/2018

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes dedaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 020/2018, o qual é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI- MADA	PRAZO DE CONTRA- TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h	1	12 meses		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

e encerrando às 07 h do dia seguinte.				
Escala 12x36 (dois funcionários)				

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente identificado e uniformizado, em regime de revezamento em escala 12x36, por pelo menos 02 (dois) funcionários por ponto, conforme descrito item II do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços objeto da licitação será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

Cláusula Quarta: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da contratada ficará condicionado a apresentação dos comprovantes de pagamento e demais obrigações trabalhistas devidas aos funcionários contratados para os postos, devendo este estarem assinados pelos funcionários e com as datas relativas ao mês de referência para prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

Parágrafo Quarto: A contratada fica também obrigada a enviar mensalmente cópia do registro ponto de seus funcionários, de cada posto de atendimento.

Parágrafo Quinto: Todas as documentações citadas acima deverão ser enviadas digitalizados via e-mail para claudinei@pien.pr.gov.br.

Cláusula Quinta: Fica a contratada responsável por enviar a cada três mês, junto a nota fiscal, os comprovantes dos seis funcionários contratados, conforme abaixo:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro,
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, e
- d) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base disponível).

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o Índice do INPC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Décima: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

Cláusula Décima Primeira: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.002.27.812.0011.2023.3390397700

Contas: 2630

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- 2) É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, além de lanternas, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos;
- 3) A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho.
- 4) Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 5) Selecionar e preparar/treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços;
- 6) Manter ao menos um preposto que servirá de supervisor dos serviços, sendo que o Município se reportará a este quando da necessidade de providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

064

- 7) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 11) Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado, com cartão de identificação funcional;
- 12) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 13) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 15) Caso os empregados da Contratada entrem de atestado, licença, sejam afastados, demitidos, ou outro fator que impeça o comparecimento ao posto de trabalho, a mesma obrigatoriamente deverá repor o posto de trabalho em até 04 horas, para que não haja descontinuidade dos serviços;
- 16) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 17) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 18) Disponibilizar lanternas para os postos noturnos;
- 19) A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos; encargos sociais e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 20) Os funcionários deverão estar devidamente registrados, a empresa deve estar em dia com seus pagamentos e recolhimento de contribuições incidentes e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação;
- 21) A contratada obriga-se a apresentar para a contratante, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais incidentes, sob pena de bloqueio dos créditos devidos pela prestação dos serviços;
- 22) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários em cada ponto de controle de acesso em escala de trabalho 12x36;



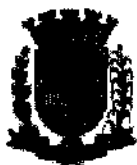
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

065

- 23) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, o Município reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;
- 24) Colaborar com a autoridade policial, chamando para atender eventual ocorrência no local e comunicar imediatamente o responsável junto ao Município;
- 25) Tomar as providências iniciais e necessárias em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 26) Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores da CONTRATANTE, porventura encontrado nos locais onde esteja prestando o serviço;
- 27) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela administração;
- 28) Os locais de serviço deverão ser mantidos limpos do início até o fim;
- 29) Responsabilizar-se pela manutenção da ordem e segurança dos locais, priorizando a proteção do patrimônio, através da ronda local, bem como:
- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
 - b) Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade;
 - c) Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pela CONTRATANTE;
 - d) Cumprir as normas fornecidas pela administração, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas (e não sigilosas).
- 30) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- 31) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele;
- 32) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 33) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

Observação: A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Piên a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Piên.



Cláusula Décima Quinta: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais;
- 2) Fiscalizar a execução do contrato, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- 3) Proporcionar e fornecer, tempestivamente à CONTRATADA, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados;
- 4) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes;
- 8) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

067

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato ;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 020/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Nona: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto em situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção, ainda assim mediante prévia concordância da Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

070

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2018.

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____

Nome: JOÃO DO RÓCIO MARTINS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **342/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município relativo ao processo administrativo nº **342/2018**, que trata da abertura de licitação para **contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso)**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Em relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

072

pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

073

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

074

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

075

- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais.
Valor Total: R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
 05.001.15.452.0005.2009-3390305400 e
 05.001.15.452.0005.2009-3390305400
Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:E68FA85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 340/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Contratação de empresa especializada para confeccionar 2.400 carnês de IPTU, conforme ANEXO I.

Contratado: SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 25.190.847/0001-07

Endereço: Avenida Santos Dumond, nº 731, Santo Antonio, em Joiville/SC, CEP: 89.218-100, Fone/Fax: (47) 3422-5382

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.003.2004-3390396301

Valor Total: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

Prazo de execução: Imediato após o envio da Nota de Empenho

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Carnês.

Piñ/PR, 20 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:353CC6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 336/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: Assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Contratado: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95 **IE:** ISENTA **Inscrição Municipal:** 516150-5

Endereço: Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.010-160, Fone/Fax: (41) (41) 3778-1841.

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.11.00.

Valor Total: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de execução: Imediato

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a disponibilização da senha para acesso ao Banco de Preços.

Piñ/PR, 20 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

076

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:3BC45890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 342/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de março de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de fevereiro a 06 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 20 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:003AA808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2191/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para trabalhar junto aos Departamentos como segue:

Nome Designar para:

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**077**

PROCESSO N° 342/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

● **REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decreto Municipal n° 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de março de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

●

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de fevereiro a 06 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

078

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PROCESSO Nº 342/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

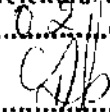
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de março de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de fevereiro a 06 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 21 de 02 de 2018

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 497 / 2018

Requerente: **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO** CNPJ: 25.353.808/0001-83

Contato: **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME**

Telefone:

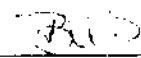
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
020/2018
FORNECEDOR: NG SEG SEGURANÇA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 497 / 2018

Requerente: **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO** CNPJ: 25.353.808/0001-83

Contato: **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME**

Telefone:

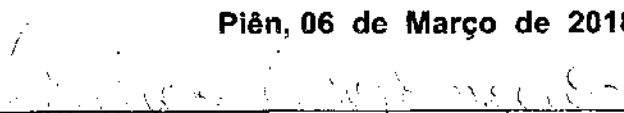
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
020/2018
FORNECEDOR: NG SEG SEGURANÇA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO
Requerente

NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI

ATO CONSTITUTIVO - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO, brasileira, CASADA, empresária, residente e domiciliada a Rua Olavo Bilac, Nº 841, Bairro Jardim São Vicente, Campo Largo, Paraná, CEP 83.602-380, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.749.774-9, expedida pelo Inst. de Ident. do Paraná, CPF nº. 077.744.849-14 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli girará sob o nome empresarial **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI**, com sede e domicílio em Campo Largo - PR na Avenida Vereador Arindo Chamin nº 485, Andar 03; Sala 03, Bairro centro, CEP 83601-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, no presente ato em moeda corrente do país pelo titular **LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO**, declarando que todo o Capital Social foi devidamente integralizado declarando que todo o Capital Social foi devidamente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: CNAE: 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; CNAE: 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; CNAE: 8220-2/00 Atividades de teleatendimento; CNAE: 4399-1/99 Serviços especializados para construção; CNAE: 5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos; CNAE: 8130-3/00 Atividades paisagísticas; CNAE: 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; CNAE: 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; CNAE: 9700-5/00 Serviços domésticos; CNAE: 8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; CNAE: 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE: 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; CNAE: 8129-0/00 Atividades de limpeza; CNAE: 5223-1/00 Estacionamento de veículos; CNAE: 5212-5/00 Carga e descarga; CNAE: 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente ato constitutivo e o prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Eireli caberá ao titular **LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social da Eireli terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será elaborada pelo titular o inventário, o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico. A critério da administração a empresa poderá levantar balanços intercalares no último dia do mês.

Parágrafo Único: A Eireli poderá levantar balancetes intermediários, por deliberação e proceder do titular, a distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara que não participa de nenhuma outra empresa com a mesma modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2016 08:45 SOB Nº 41608477758.
PROTOCOLADO: 164839496 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601352725. NIRE: 41600477758.

NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que o selo de autenticidade de este documento foi impresso na última folha deste documento.

LIBERTAD BOGUS ANDRADE

03/08/2016

NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI**ATO CONSTITUTIVO - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore ou lucro distribuído apurado em balanço ou balancete", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular, a Eireli continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Campo Largo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra data e assina o presente instrumento em uma via, onde compareceu o titular da empresa e dado por lido, compreendido e nada mais a acrescentar, se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

TABELIA FLORESTINA ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
Tabela Florestina Andrade Strocca
R. Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3254-1900

Reconheço a(s) firma(s)
de:
LEANDRO DA SILVA E...
MELLO
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade
CAMPO LARGO, 07/08/2016.

011-TONE MARIA ANDRADE DE ANDRADE
ESCRIVÃO

FUMAPEN - SELLO DIGITAL
ZP-P3 - Ex006 - 7303 - www.fumapen.com.br
Válida em todo o Brasil

Curitiba, 28 de julho de 2016.

Letícia Ribeiro da Silva e Mello
LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/08/2016 08:45 SOB Nº 41600477758.
PROTOCOLO: 164839496 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601352725. NIRE: 41600477758.
NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a **(NG SEG SEURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI)**, com sede (AV VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485 CENTRO CAMPO LARGO -PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.353.808/0001-55, Inscrição Estadual sob nº INSENTA e Inscrição Municipal sob nº INSENTA, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr^a **LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.749.774-9 e CPF n.º 10.749.774-9, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **GIULIANO ANTOANY NEPOMOCENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.238.289-5 CPF nº 008.292.999-80, a quem confere amplos poderes para representar a **(NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI –ME)** perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 20/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 05/03/2019

PIÊN 05 DE MARÇO DE 2018.

**(LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO)**

RG: 10.749.774-9

CPF: 077.744.849-14

TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO LARGO - PARANÁ
AV. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL, 421 - CAMPO LARGO - PARANÁ - CEP 83811-320 - FONE: (41) 3032-0049Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO

Campo Largo, 06 de Março de 2018

Em test^o da verdade **JOSIANE SARNECKI DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE**

Selo: Z6zka . vYTo6 . xY3uU - KPa2D . oAJ9Z

Consulte em <http://funarpen.com.br>

06 MAR. 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL

CPF: 0.238.239-5

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

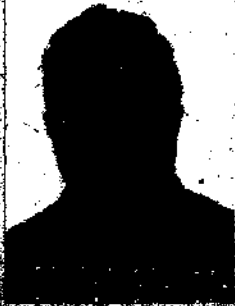
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL

CPF: 0.238.239-5

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL

CPF: 0.238.239-5




POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 20/09/63

PREF. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 PREGOEIRO

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.353.808/0001-83**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.749.774-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.744.849-14, DECLARA, para fins do disposto no Edital nº **20/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIÊN 05 DE MARÇO DE 2018

Leticia Ribeiro da Silva e Mello

(LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO)

RG: 10.749.774-9

CPF: 077.744.849-14

Importante:

25.353.808/0001-837
NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO-EIRELI-ME
AV. VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485
ANDAR: 03 SALA 03 - CENTRO
CEP 83.601-070 - CAMPO LARGO - PR



- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

25.353.808/0001-837
NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI-ME
AV. VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485
ANDAR 03 SALA 03 - CENTRO
CEP 83.601-070 - CAMPO LARGO - PR - I



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº 20/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 20/2018, cujo objeto é Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários).

PIEN 05 DE MARÇO DE 2018

Letícia Ribeiro da Silva e Mello

(LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO)

RG: 10.749.774-9

CPF: 077.744.849-14

25.353.808/0001-837
NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO-EIRELI-ME
AV. VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485
ANDAR 03 SALA 03 - CENTRO
L. CEP 83.801-070 - CAMPO LARGO - PR.



087



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção de certidão

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:
CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:
Finalidade:

Dados do requerente

Nome:
CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#) [Limpar](#) [Página Inicial](#)

Você está em:
Início » CEIS

088

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	25353808000183
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Optional}
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/03/2018 13:29:46

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 25353808000183

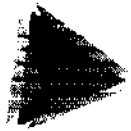
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

089

Consulta de Impedidos de Licitar**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	25353808000183
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

090

(NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

AV VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485 CENTRO CAMPO LARGO -PR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 06/03/2018

ANEXO VI

NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI,

CNPJ: 25.353.808/0001-83,

Av Vereador Arlindo Chemin nº 485 centro campo largo - PR,

Telefone: 41-3032-0049, e e-mail: Licitacao@grupongseg.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 20/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI-MADA	PRAZO DE CONTRA-TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12	5.453,26	65.439,10

O prazo de validade da proposta de preços é de **(PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS)**

(NOVENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

PIEN, 05 DE MARÇO DE 2018

Leticia Ribeiro da Silva e Mello

(LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO)

RG: 10.749.774-9

CPF: 077.744.849-14

25.353.808/0001-837
NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI-ME
AV. VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485
ANDAR 03 SALA 03 - CENTRO
L CEP 83.801-070 - CAMPO LARGO - PR

GRUPO NG SEG
Av Ver. Arlindo Chemin Nº 485, 3º ANDAR Sala 3
Campo Largo -PR
contato@grupongseg.com.br
Telefone: (41) 3032-0049

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN PR PREGAO N20-2018

EMPRESA : NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 25.353.808-0001-83

092

PLANILHA DE COMPOSTA PELO SINDICADO DO SINEPREES CONFORME CCT

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
CONTROLADOR DE ACESSO-VIGIA NOTURNO (12x36)	1.089,00

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Salário-base	2	2.178,00
Adicional noturno	213,08	210,95
Hora noturna adicional		180,81
Descanso semanal remunerado (DSR)		78,35
Intervalo intrajornada		161,52
Outros (especificar)		-
TOTAL DO ITEM II - REMUNERAÇÃO		2.809,63

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
GRUPO A		
A.01 - INSS	20,00%	561,93
A.02 - FGTS	8,00%	224,77
A.03 - SESI/SESC	0,00%	-
A.04 - SENAI/SENAC	0,00%	-
A.05 - INCRA	0,00%	-
A.06 - SEBRAE	0,00%	-
A.07 - Salário educação	0,00%	-
A.08 - Riscos ambientais do trabalho - RAT x FAP	1,00%	28,10
TOTAL DO GRUPO A >>>	29,00%	814,79

GRUPO B	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
B.01 - 13º salário	8,33%	234,04
B.02 - Férias + 1/3	11,11%	312,15
B.03 - Aviso prévio trabalhado ¹	1,95%	54,79
B.04 - Auxílio doença ²	1,39%	39,05
B.05 - Acidente de trabalho ³	0,33%	9,27
B.06 - Faltas legais	0,28%	7,87
B.07 - Férias sobre licença maternidade	0,07%	1,97
B.08 - Licença paternidade	0,02%	0,56
TOTAL DO GRUPO B >>>	23,48%	659,70

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 meses.

² Estimativa de 5 dias de licença por ano.

³ Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1% dos funcionários.

GRUPO C	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
C.01 - Aviso prévio indenizado ¹	2,08%	58,44
C.02 - Indenização adicional ²	2,09%	58,72
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	89,91
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	22,48
TOTAL DO GRUPO C >>>	8,17%	229,55

¹ Considerando que 25% dos funcionários serão substituídos durante 1 ano.

² Considerando que 25% dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

25.353.808/0001-83
NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI - ME
AV. VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485
ANDAR 03 SALA 03 - CENTRO
L CEP 83.601-070 - CAMPO LARGO

GRUPO D	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
D.01 - Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	6,81%	191,31
TOTAL DO GRUPO D >>>	6,81%	191,31

093

GRUPO E	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	4,68
E.02 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho ¹	0,026%	0,74
TOTAL DO GRUPO E >>>	0,19%	5,42

¹ Estimativa de que 1% dos funcionários sofrem acidentes por ano, com ausência média de 30 dias. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
F.01 - Incidência dos encargos do grupo A sobre o salário maternidade	0,00%	-
TOTAL DO GRUPO F >>>	0,00%	-
TOTAL DO ITEM III - ENCARGOS SOCIAIS	67,652%	1.900,77

IV - INSUMOS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Uniforme	-	-
Auxílio-alimentação	4,40	126,80
Vale-transporte (já considerado o desconto por parte do empregado)	-	-
Outros insumos (discriminar) Benefício Social Odontológico	-	-
TOTAL DO ITEM IV - INSUMOS		126,80

TOTAL 1: REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	4.837,21
--	-----------------

V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Despesas administrativas/operacionais	2,00%	96,74
Lucratividade	2,00%	98,68
TOTAL DO ITEM V - LUCRATIVIDADE	4,00%	195,42

VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
ISSQN	2,00%	105,16
COFINS	3,00%	157,73
PIS/PASEP	3,00%	157,73
SIMPLES NACIONAL	0,00%	-
TOTAL DO ITEM VI - TRIBUTAÇÃO	8,00%	420,63

CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 02 FUNCIONÁRIOS) POR POSTO	VALOR (R\$)
	5.453,26

VALOR TOTAL POR POSTO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 65.439,10
--	----------------------

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN PR PREGAO N20-2018	

<i>Rubens Gomes de Sousa e Mello</i>	
--------------------------------------	--

EMPRESA : NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	
--	--

CNPJ: 25.353.808-0001-83	
---------------------------------	--

PLANILHA DE COMPOSTA PELO SINDICADO DO SINEPREES CONFORME CCT	
--	--

25.353.808/0001-83⁷

NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO-EIRELI-ME

AV. VEREADOR ARLINDO CHEMIN Nº 485

ANDAR 03 SALA 03 - CENTRO

CEP 83.601-070 - CAMPO LARGO - PR

A



Impressão:

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 496 / 2018

Requerente: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS** CNPJ: **21.116.767/0001-50**
Contato: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
Telefone: **43 35284235**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 20/2018**

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 06/03/2018 13:13:36



Impressão:

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 496 / 2018

Requerente: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS** CNPJ: **21.116.767/0001-50**
Contato: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
Telefone: **43 35284235**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 20/2018**

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Requerente

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 08/03/2018 13:13:36

1

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

095

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000 e,

HERY'O CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO – PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº 855.367.849-00, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaíti – PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ: 21.116.767/0001-50, com sede à Av. Presidente Vargas, 56, Sala 1, bairro Centro, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207947191 em 08/09/2014, primeira alteração contratual sob o nº 20163106274 em 06/06/2016, segunda alteração contratual sob o nº 172313392 em 10/05/2017, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que possui 99.000 (noventa e nove mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para a sócia ingressante **REGIANE BRAGA ROSENDO**, brasileira, solteira, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascida em 23/08/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.046.621-0 - SSP/PR e CPF nº 005.477.019-00, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócios ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **REGIANE BRAGA ROSENDO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, que possui 1.000 (um mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para o sócio ingressante **JOSÉ BRAGA ROSENDO**, brasileiro, viúvo, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascido em 02/02/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 819.562-5 - SSP/PR e CPF nº 206.494.529-68, residente e domiciliado à Rua Alberto Einstein, 97, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

096

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **HERY'O CRISTIAN PEDRO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante **JOSÉ BRAGA ROSENDO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se os sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	99.000	99.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado o Ramo de Atividade para **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.
CONTRATO CONSOLIDADO
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
 PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703811999. NIRE: 41207947191.

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

097

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

REGIANE BRAGA ROSENDO, brasileira, solteira, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascida em 23/08/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.046.621-0 - SSP/PR e CPF nº 006.477.019-00, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000 e,

JOSÉ BRAGA ROSENDO, brasileiro, viúvo, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascido em 02/02/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 819.562-5 - SSP/PR e CPF nº 206.494.529-68, residente e domiciliado à Rua Alberto Einstein, 97, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ: 21.116.767/0001-50, com sede à Av. Presidente Vargas, 56, Sala 1, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207947191 em 08/09/2014, primeira alteração contratual sob o nº 20163106274 em 06/06/2016, segunda alteração contratual sob o nº 172313392 em 10/05/2017. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro à **AV. PRESIDENTE VARGAS, 56, SALA 1, BAIRRO CENTRO, WENCESLAU BRAZ – PR, CEP: 84.950-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	99.000	99.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

098

EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sócia **REGIANE BRAGA ROSENDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME 099
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

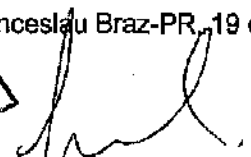
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

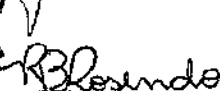
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

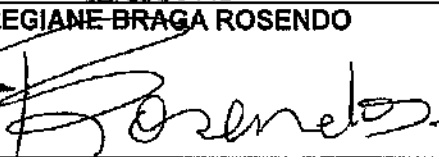
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Wenceslau Braz-PR, 19 de Setembro de 2017.


MILTON HENRIQUE GRECCHI


HERIVELTO CRISTIAM PEDRO


REGIANE BRAGA ROSENDO


JOSÉ BRAGA ROSENDO

Stamps and labels:
- Top left: TABELA DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR
- Middle left: COPIA RECONHECIDA
- Middle right: FIRMA RECONHECIDA
- Bottom left: TABELA DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR
- Bottom left: JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 175400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua São Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -

Fone (43) 3534-3634

Selo: 150Kc.9P1r3.MPGTB, Controle: d65dW.BoTS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JOSE BRAGA ROSENDO**. Dou fé. 20 de setembro de 2017.

Em Testemunho da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

*Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Ju - menor*



Tabellionato de Notas de Wenceslau Braz/PR

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 54950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo: 3po4J.rikUZt.Z0TTm-nN8Tm-16F6r

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **MILTON HENRIQUE GRECCHI e REGIANE BRAGA ROSENDO**. * EMOL: R\$15,86 (VRC 42,50). SELO: R\$0,75. PRO: R\$3,96. ISS: R\$0,79. Wenceslau Braz (Pr), 21 de setembro de 2017 - 13:27:59h

Em Testemunho da Verdade

Caio Vinícius Teixeira - escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 225 - Centro - Ibaí - PR - CEP 81000-000
Fone: (43) 3534-3634 - 3534-3634 - 3534-3634 - 3534-3634

150Kc.9P1r3.MPGTB, Controle: d65dW.BoTS

Reconheço por verdadeira a assinatura de **HERY O CRISTIAN PEDRO**. Dou fé. 25 de Setembro de 2017.

Em testemunho da Verdade

SARA NEGRÃO DE MELO
TABELIÃO SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
AMxER .nDTWb .NfGDq - 155k6 .8t.wm4
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

*SARA NEGRÃO DE MELO
Tabelião Substituta
Rua Paraná, 225 - Centro - Ibaí - PR - CEP 81000-000
Fone: (43) 3534-3634*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

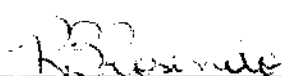
Pelo presente instrumento Particular, eu Regiane Braga Rosendo, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 7.046.621-0 SSP/PR e CPF nº 005.477.019-00, residente a Rua Tiradentes, 310 – Vila Toyoki – Wenceslau Bráz – Estado do Paraná, sócia gerente administradora da empresa Terceiriza- Prestadora de Serviços Ltda-Me, com CNPJ nº 21.116.767/0001-50, sito a Rua Av Presidente Getulio Vargas, nº 56 – Centro – Wenceslau Bráz-Paraná, Nomeia e Constitui seu Procurador o Sr. Milton Henrique Grecchi, supervisor, portador do RG nº 7.632.316-0 e CPF nº 041.961.449-42, residente Rua Tiradentes, nº 310, Vila Toyoki – Wenceslau Bráz, Estado do Paraná.

COM PODERES PARA:

Representar-me junto a Prefeituras Municipais, órgãos estaduais e federais, podendo solicitar editais, anexos e arquivos de licitações, participar de licitações, pregões, tomadas de preço, credenciar-se, dar lances, negociar, pedir esclarecimentos ou impugnações de licitações, assinar anexos e documentos referente a licitações, interpor recursos, assinar documentos, processos e contratos referente a licitações, pregões presenciais e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Está procuração tem validade de 1 (um) ano da data do reconhecimento

Wenceslau Bráz, 05 de Março de 2018.



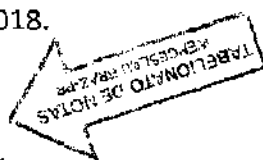
TERCEIRIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ/MF 21.116.767/0001-50

REGIANE BRAGA ROSENDO

CPF: 005.477.019-00

RG: 7.046.621-0 SSP/PR.



MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCURADOR



Tabelionato de Notas
de Wenceslau Bráz/PR

Selo 9FAZ.PvQqo.ZMTTn.w4Mm.mhNE

Consulte esse selo em <http://funapbr.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
REGIANE BRAGA ROSENDO - EMPL. RS4 18 (VRC 21 73)
SELO RS0 80 FR. RS1 05 (SS. RS0 71 Wenceslau Bráz (Pr)
05 de março de 2018 - 18:22:22h

Em Teste da Verdade

Caro Vinícius Teixeira - escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME MILTON HENRIQUE GRECOCHI	
	DOC. IDENTIFIC. CIVIL / NOME / UF 7622316-2 BRSP PR
	CPF 041.941.449-42 DATA NASCIMENTO 24/05/1983
	PLACAO MILTON GRECOCHI
	ALIA TERRA/INA GRECOCHI
Nº HABILITACAO 82973654180	
DATA EXPIRACAO 10/12/2018	
DATA VALIDACAO 01/08/2003	

OPERACAO	
	
DATA 08/08/2013	DATA VALIDACAO 11/12/2013
	
60501571802	
28306748286	
DETRAN - PR (PARANÁ)	

REF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIAL

A

EW

K

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Terceriza – Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.116.767/0001-50, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Regiane Braga Rosendo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.621-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.477.019-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Piên nº 020/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

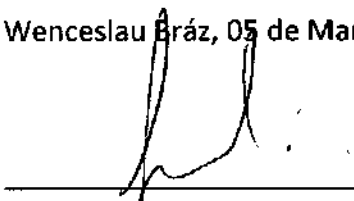
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Wenceslau Braz, 05 de Março de 2018.


TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ/MF 21.116.767/0001-50
MILTON HENRIQUE GRECCHI
CPF: 041.961.449-42
RG: 7.632.316-0

C.N.P.J. 21.116.767/0001-50

TERCERIZA

Av. Presidente Vargas nº 56
Centro Wenceslau Braz- PR
CEP 84950-000

ANEXO V

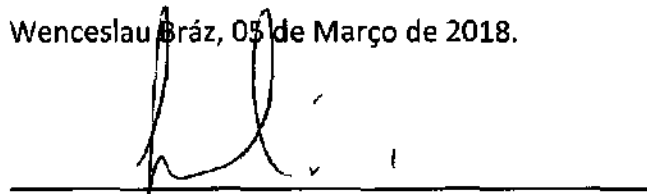
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 020 /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Terceriza – Prestadora de Serviços Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 20/2018, cujo objeto é : **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

Wenceslau Bráz, 05 de Março de 2018.



TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME

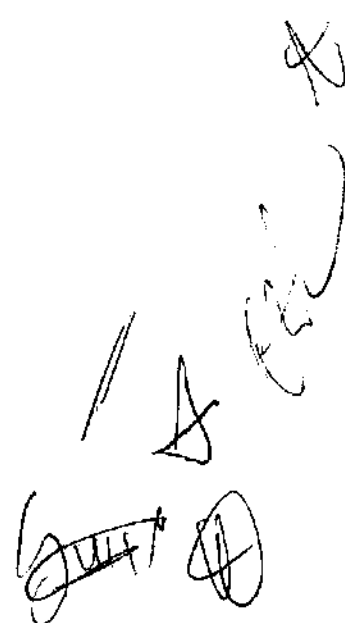
CNPJ/MF 21.116.767/0001-50

MILTON HENRIQUE GRECCHI

CPF: 041.961.449-42

RG: 7.632.316-0

C.N.P.J. 21 116.767/0001-50

TERCERIZAAv. Presidente Vargas nº 56
Centro Wenceslau Braz- PR
CEP 84960 000



CNPJ

Seleção de Contribuinte

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

X

105

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal: CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	21116767000150
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/03/2018 13:35:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21116767000150

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

107

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	21116767000150
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1

WENCESLAU BRÁZ-PR

108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 06/03/2018

ANEXO VI**TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 21.116.767/0001-50****AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1****FONE: 43-3528-4235 – 43-99937-9134****tercerizawb@hotmail.com****PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 020/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI- MADA	PRAZO DE CONTRA- TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

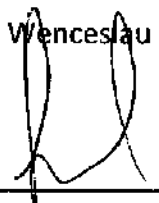
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao

cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos e quaisquer outros gastos que venha a ter com a equipe que realizará os serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

Declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Wenceslau Bráz, 05 de Março de 2018.


TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ/MF 21.116.767/0001-50
MILTON HENRIQUE GRECCHI
CPF: 041.961.449-42
RG: 7.632.316-0

CNPJ 21.116.767/0001-50

TERCERIZA

Av. Presidente Vargas nº 56
Centro Wenceslau Bráz- PR
CEP 84950 000





PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N 020/2018

PLANILHA CUSTO COM FUNCIONÁRIO	
FUNÇÃO: CONTROLADOR DE ACESSO	SALARIO
VALOR MENSAL SERVIÇOS	R\$ 2.900,00
COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO	
SALARIO	R\$ 1.388,00
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 138,80
ADICIONAL DE RISCO	R\$ 25,00
TOTAL	R\$ 1.551,80
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	
TOTAL	R\$ -
INSUMOS DIVERSOS	
TOTAL	R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	
FGTS	R\$ 124,14 8,00%
FGTS RESCISAO	R\$ 20,69 8,00%
GPS	R\$ 356,91 23,00%
13 SALARIO	R\$ 129,32
FÉRIAS	R\$ 129,32
1/3 FÉRIAS	R\$ 43,11
MULTA FGTS	R\$ 72,42 50,00%
AVISO PRÉVIO	R\$ 129,32
TOTAL	R\$ 1.005,22
CUSTO INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS	
LUCROS	R\$ 122,00
TRIBUTO (DAS)	R\$ 220,98 7,62%
TOTAL	R\$ 342,98
OUTRAS DESPESAS	
TOTAL	R\$ -
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL	R\$ 2.900,00

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ: 21.116.767/0001-50
 MILTON HENRIQUE GRECHI
 CPF: 041.961.449-42
 RG: 7.632.316-0

C.N.P.J. 21 116.767/0001-50

TERCERIZA

Av. Presidente Vargas nº 56
 Centro Wenceslau Braz- PR
 CEP 84050-000



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 499 / 2018

Requerente: **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - CNPJ: 27.798.077/0001-05**

Contato: **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME**

Telefone: **41 36321861 - 41 997294280**

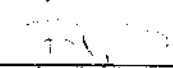
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
020/2018
FORNECEDOR: ANDRÉ LUIZ GERONASSO EGGERS

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 499 / 2018

Requerente: **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - CNPJ: 27.798.077/0001-05**

Contato: **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME**

Telefone: **41 36321861 - 41 997294280**

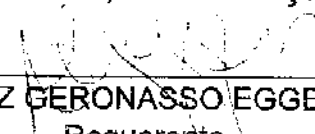
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
020/2018
FORNECEDOR: ANDRÉ LUIZ GERONASSO EGGERS

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG
Requerente



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108230299		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO CARLOS EGGERS	(mãe) MARILENE DO Rocio GERONASSO EGGERS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1974	IDENTIDADE (número) 54035411	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 862.193.409-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BELO HORIZONTE			NÚMERO 604
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AVENCAL	CEP 83860-000	
MUNICÍPIO Piên			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BELO HORIZONTE			NÚMERO 604
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AVENCAL	CEP 83860-000	
MUNICÍPIO Piên	UF PR	PAÍS BRASIL	CONDOMÍNIO ELETRÔNICO (E-MAIL) princeseguraca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 8020001 Atividade Secundária 4759899	Descrição do Objeto Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e comércio varejista de alarmes e sistemas de segurança residencial.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.798.077/0001-05	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001441918	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

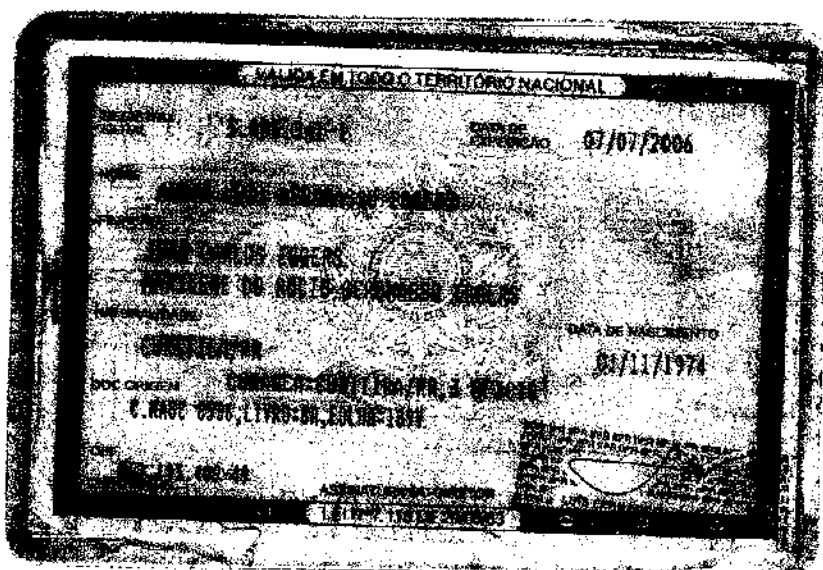
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 12:09 SOB Nº 20180839373.
PROTOCOLO: 180839373 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800452610. NIRE: 41108230299.
ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

~~SECRET~~

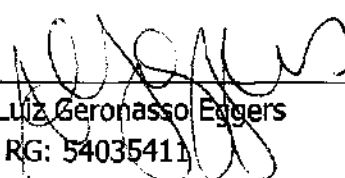
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 020/2018

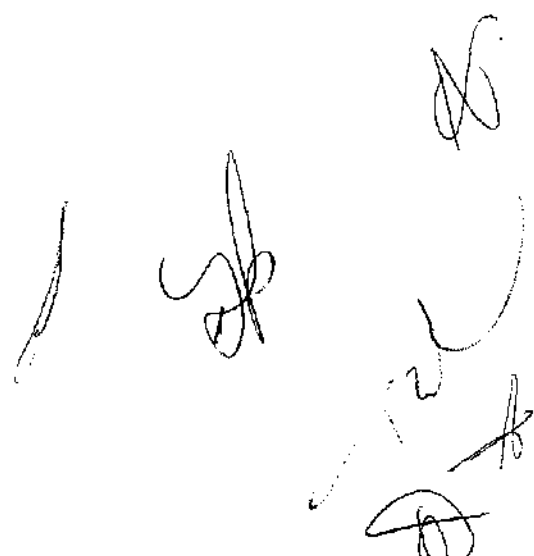
Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS-SEG-ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais.

Plên, 06 de março de 2018.



Andre Luiz Geronasso Eggers
RG: 54035411



A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

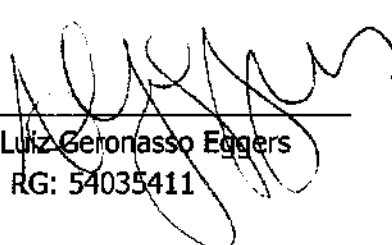
ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS-SEG-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.798.077/0001-05, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS, portador da Carteira de Identidade n.º 54035411, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.193.409-49, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESECIAL nº 20/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

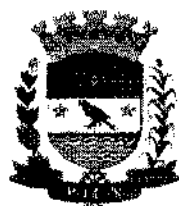
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 06 de março de 2018.



Andre Luiz Geronasso Eggers
RG: 54035411



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.359/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 359/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5JX4422BU2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
15423	27.798.077/0001-05		20/02/2018

ENDEREÇO

RUA BELO HORIZONTE, 538 - AVENCAL CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	27798077000105
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/03/2018 13:40:11

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 27798077000105

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	27798077000105
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

120

ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS – SEG – ME
RUA BELO HORIZONTE, 604, AVENCAL PIÊN-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 06/03/2018

ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS – SEG – ME
 RUA BELO HORIZONTE, 604, AVENCAL PIÊN-PR CEP 83.860-000
 CNPJ: 27.798.077/0001-05
 (41) 3632-1861 email: princeseguranca@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
 Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 020/2018

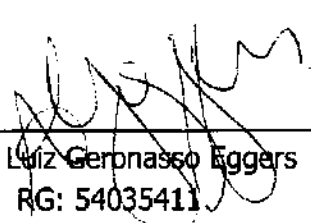
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

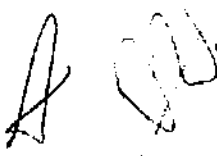
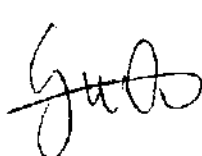
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI- MAD A	PRAZO DE CONTRA- TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 06 de março de 2018.

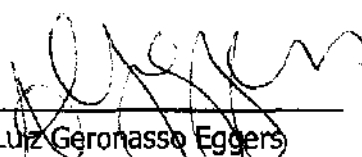

 Andre Luiz Geronasso Eggers
 RG: 54035411


PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

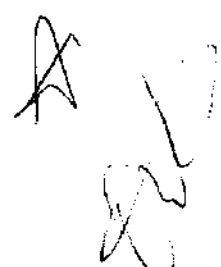
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<i>R\$ (de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)</i>	%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.149,00	40,78
SALARIO + PERICULOSIDADE	R\$ 344,70	12,23
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		
ALIMENTAÇÃO	R\$ 396,00	14,05
INSUMOS DIVERSOS		
UNIFORME, EQUIPAMENTOS	R\$ 50,00	1,77
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
FGTS, INSS, PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	R\$ 619,55	21,98
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
SIMPLES NACIONAL	R\$ 258,75	9,19
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER)	R\$ 0,00	0
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	R\$ 2.818,00	100,00

Piên, 06 de março de 2018.



Andre Luiz Geronasso Eggers
RG: 54035411









123

ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS – SEG – ME
RUA BELO HORIZONTE, 604, AVENCAL PIÊN-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 06/03/2018

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.798.077/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2017	
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCE SEGURANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE		NÚMERO 604	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO AVENCAL	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRINCESEGURANCA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3632-1861	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2018 às 14:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

125

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
05/03/2018 - 14 50 13**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90752735-22	Inscrição CNPJ	27.798.077/0001-05
Nome Empresarial	Andre Luiz Geronasso Eggers - Seg Me		
Endereço	Rua Belo Horizonte, 538. Avencal 83860-000 - Pien - PR		
Telefone	(41)3632-1861		
E-mail	PRINCESEGURANCA@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	06/2017	Encerramento das Atividades	06/2017
Código SRP Atual:	8.2520.203 - Desde 03/2018		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 03/2018		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2017		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27798077/0001-05**Razão Social:** ANDRÉ LUIZ GERONASSO EGBRS SEG ME**Endereço:** RUA BELO HORIZONTE 538 / AVENCAL / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2018 a 22/03/2018**Certificação Número:** 2018022106125149087374

Informação obtida em 28/02/2018, às 16:59:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.798.077/0001-05

Certidão nº: 140386529/2017

Expedição: 21/11/2017, às 09:59:11

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.798.077/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME
CNPJ: 27.798.077/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:13:06 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2018.

Código de controle da certidão: 30BA.4B22.C1DB.3EE6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 017640708-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.798.077/0001-05**

Nome: **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 21/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CNPJ: 76.002.556/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.359/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 359/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5JX4422BU2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

15423

27.798.077/0001-05

20/02/2018

ENDEREÇO

RUA BELO HORIZONTE, 538 - AVENCAL CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS SEG ME

CNPJ: 27.798.077/0001-05

Rua Belo Horizonte, 604, Avencal, Piên PR CEP 83.860-000

Tel: (41) 3632-1861 Cel: (41) 9 9729-4280 e-mail: princesseguranca@hotmail.com

131

DECLARAÇÕES

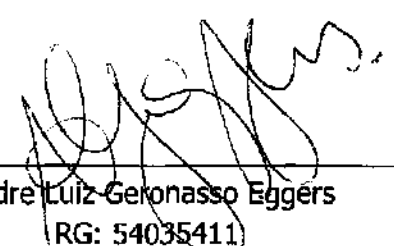
Pregão Presencial nº 020/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesséis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 06 de março de 2018.



Andre Luiz Geronasso Eggers
RG: 54035411

27.798.077/0001-05
ANDRE LUIZ GERONASSO
EGGERS-SEG-ME
Rua Belo Horizonte, 604, Avencal
Piên – PR CEP 83.860-000



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/03/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.798.077/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG**

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 23/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

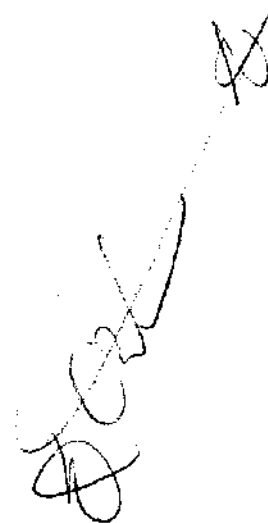
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória) FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

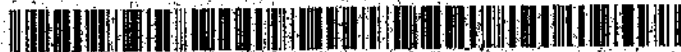
ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS SEG ME

Documento..... CNPJ 27.798.077/0001-05

Sede..... Rua BELO HORIZONTE, 604, AVENCAL, PIEN/PR, CEP 83860000

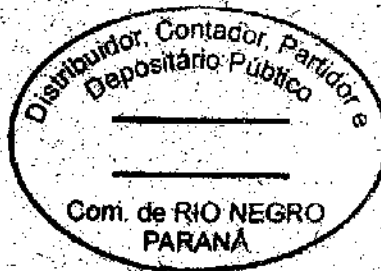
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.



Rio Negro/PR, 01 de Março de 2018, 14:01:05

LARISSA MAURER



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Funarpen - Selo Digital Nº 4upq4 . zUoof . 9wXpu, Controle: oGtdr . z64dC
Página 0001/0001



AREIA BRANCA - QUITANDINHA - CAMPO DO TENENTE - PIÊN
 (041) 3633-1113 (041) 3623-1232 (041) 3628-1628 (041) 3632-1962

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação no. 020/2018

À Assis – Areia Branca Supermercado Ltda, inscrita no C.n.p.j. no. 82.382.458/0002-06 localizado na Rua Amazonas, 89 Piên – Pr **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **André Luiz Geronasso Eggers Seg. Me** com nome fantasia de **PRINCE SEGURANÇA**, com sede na Rua Belo Horizonte, 604 Centro Piên – Pr Cep. 83.860.000, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.798.077/0001-05 presta serviços com 02 Vigias a empresa de forma exemplar, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Piên, 02 de Março de 2018.

PIÊN-PR

Leandro E. Soares

LEANDRO ZIONEIDE SOARES

Gerente Piên

R.G. 9.243.749-3

C.P.F. 047.617.689-16

Assis Matriz : Rua Francisco Assis P. Magalhães, 337	Mandirituba - Pr	Tel. 41 3633-1113
Assis Piên : Rua Amazonas, 89	Piên - Pr	Tel. 41 3632-1962
Assis Quitandinha : Rua Av. Fernandes Andrade, 1545	Quitandinha - Pr	Tel. 41 3623-1232
Assis Campo do Tenente : Rua Miguel Kowarchewski, 1213	C. tenente - Pr	Tel. 41 3628-1628



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 500 / 2018

Requerente: **ADILSO DE JESUS MELO - ME**

CNPJ: 24.514.688/0001-96

Contato: **ADILSO DE JESUS MELO - ME**Telefone: **(41) 3632-1127**Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
020/2018
FORNECEDOR: ADILSONTempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 06 de Março de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.20581 rptProcessoProtocolo

bernadete, 06/03/2018 13:46:50



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 500 / 2018

Requerente: **ADILSO DE JESUS MELO - ME**

CNPJ: 24.514.688/0001-96

Contato: **ADILSO DE JESUS MELO - ME**Telefone: **(41) 3632-1127**Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
020/2018
FORNECEDOR: ADILSONTempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 06 de Março de 2018.

ADILSO DE JESUS MELO - ME
Requerente

STP 500.20581 rptProcessoProtocolo

bernadete, 06/03/2018 13:46:50



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108042727		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADILSO DE JESUS MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
NOME DE (pai)		NOME DE (mãe)	
JOÃO ROSA DE MELO		ISARINA OLIVEIRA DE MELO	
DATA DO LIM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
14/03/1969	2470027	SSP	SC
CPF (número)		74962760904	
MANTER O REGISTRO POR (forma de manutenção - somente no caso de transferir)			
LOCALIZADO NA RUA (logradouro - rua, av, etc)			NÚMERO
ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS			57
CORRETORETO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CAMPINA DOS CRISPINS	83860-000	006443 - Piên	
MUNICÍPIO	UF		
Piên	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ADILSO DE JESUS MELO - ME			
LOCAL DO REGISTRO (rua, etc)			NÚMERO
ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS			57
CORRETORETO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CAMPINA DOS CRISPINS	83860-000	006443 - Piên	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Piên	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
110.000,00	cento e dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal)	Descrição do Objeto		
8023001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades paisagísticas, Atividades de limpeza e conservação		
Atividade secundária			
8130300, 8129000			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
10/04/2016	24514088000196		
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)			
ADILSO DE JESUS MELO ME			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
19.05.2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000213895	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 10:08 SOB Nº 20163075476.
PROTOCOLO: 163075476 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600578029. NIRE: 41108042727.
ADILSO DE JESUS MELO - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOSE OLIVEIRA DE**
 Estado: **SC**
 Data de Nascimento: **01/08/1994**
 Data de Emissão: **01/08/1994**

VALIDA EM TODAS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 929624668

PROVISÓRIO PLACARDAS
 929624668

DETRAN-PR (PARANÁ)

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

REGOIRO

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

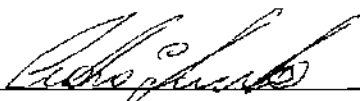
ADILSO DE JESUS MELO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.514.688/0001-96, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ADILSON DE JESUS MELO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.470.027-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.627.609-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I nº 20/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

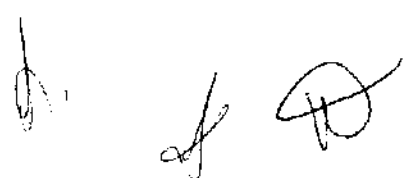
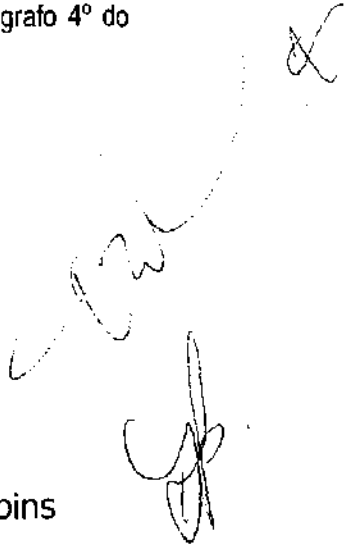
Piên – PR, 06 de março de 2018


ADILSON DE JESUS MELO

CPF: 749.627.609-04

RG: 2.470.027-4

Estrada Campina dos Crispins, nº 57, Campina dos Crispins
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000



ANEXO V

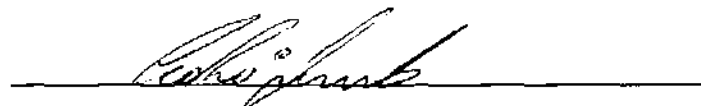
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 20/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADILSO DE JESUS MELO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.514.688/0001-96, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 20/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

Piên – PR, 06 de março de 2018



ADILSON DE JESUS MELO

CPF: 749.627.609-04

RG: 2.470.027-4

Estrada Campina dos Crispins, nº 57, Campina dos Crispins
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piem.pi.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.414/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 414/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5MX442XEQ4**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: ADILSO DE JESUS MELO - ME****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****PROTOCOLO****DATA DE EMISSÃO**

14362

24.514.688/0001-96

27/02/2018

ENDEREÇO

EST PRINCIPAL P/ CAMPINA DOS CRESPINS, S/N - CAMPINA DOS CRESPINS CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	24514688000196
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/03/2018 13:50:03

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 24514688000196

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

24514688000196

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ADILSO DE JESUS MELO – ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 06/03/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 20/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

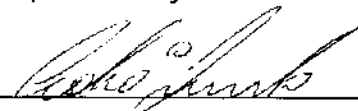
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTI-MADA	PRAZO DE CONTRA-TAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAIS)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
I	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	R\$5700,00	R\$68400,00

Valor da proposta do Lote: R\$ 5700,00 mensal e R\$68400,00 anual

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

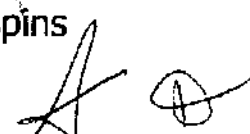
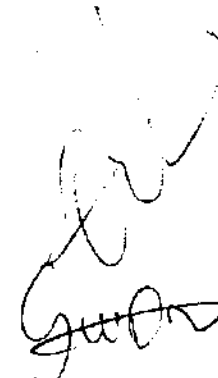
Piên – PR, 06 de março de 2018


ADILSON DE JESUS MELO

CPF: 749.627.609-04

RG: 2.470.027-4

Estrada Campina dos Crispins, nº 57, Campina dos Crispins
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000



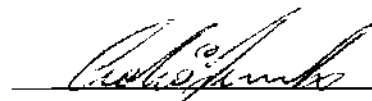
Planilha de Custos

REF. PREGÃO Nº 20/2018

Sra. Pregoeira,

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<i>R\$ (de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)</i>	
		%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.167,36	55,6%
Salário	R\$ 2.400,00	
Adicional Noturno	R\$ 767,36	
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)	R\$ -	0%
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)	R\$ -	0%
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)	R\$ 1.484,19	26,0%
Décimo Terceiro	R\$ 200,00	
Férias	R\$ 266,67	
FGTS	R\$ 290,72	
INSS Patronal	R\$ 726,80	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)	R\$ 918,20	16,1%
Simplex Nacional	R\$ 256,50	
Honorários Contábeis	R\$ 200,00	
Lucro	R\$ 461,70	
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	R\$ 131,10	2,3%
Uniforme (Roupa, Calçados, Lanterna)	R\$ 131,10	
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	R\$ 5.700,00	100,0%

Piên – PR, 06 de março de 2018



ADILSON DE JESUS MELO

CPF: 749.627.609-04

RG: 2.470.027-4

Estrada Campina dos Crispins, nº 57, Campina dos Crispins
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

Handwritten signatures and initials:
A
Guêr
A D

ADILSO DE JESUS MELO – ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 06/03/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

147

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.514.688/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/2016	
NOME EMPRESARIAL ADILSO DE JESUS MELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST CAMPINA DOS CRISPINS		NÚMERO 57	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DOS CRISPINS	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3624-1402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2018 às 10:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 24514688/0001-96**Razão Social:** ADILSO DE JESUS MELO ME**Endereço:** ESTR CAMPINA DOS CRISPINS 57 / CAMPINA CRISPINS /
PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2018 a 11/03/2018**Certificação Número:** 2018021007181961428300

Informação obtida em 27/02/2018, às 11:18:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORUM TRABALHISTA
JUSTIÇA DO TRABALHO

149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSO DE JESUS MELO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.514.688/0001-96

Certidão nº: 145271813/2018

Expedição: 27/02/2018, às 11:19:54

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSO DE JESUS MELO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.514.688/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILSO DE JESUS MELO
CNPJ: 24.514.688/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:41 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **0FEB.8C7F.02D2.4602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017674971-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.514.688/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.414/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 414/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5MX442XEQ4**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: ADILSO DE JESUS MELO - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
14362	24.514.688/0001-96		27/02/2018

ENDEREÇO

EST PRINCIPAL P/ CAMPINA DOS CRESPINS, S/N - CAMPINA DOS CRESPINS CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ANEXO III

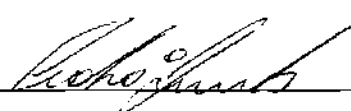
Pregão Presencial nº 20/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên – PR, 06 de março de 2018

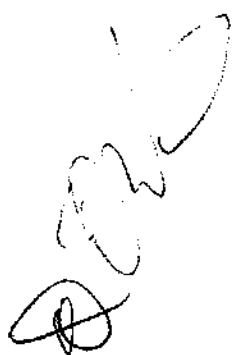

ADILSON DE JESUS MELO

CPF: 749.627.609-04

RG: 2.470.027-4

Estrada Campina dos Crispins, nº 57, Campina dos Crispins
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000





ata da consulta: 27/02/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 24.514.688/0001-96

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ADILSO DE JESUS MELO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

15

11.11.11
11.11.11
11.11.11

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória) FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADILSO DE JESUS MELO - ME

Documento..... CNPJ 24.514.698/0001-96

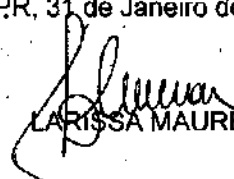
Sede..... Estrada CAMPINA DOS CRISPINS, 57, CAMPINA, PIEN/PR, CEP 83860-00

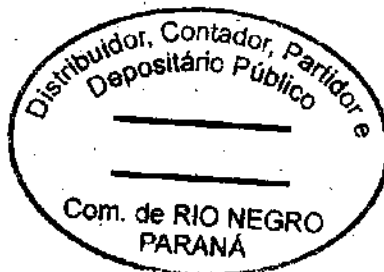
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 31 de Janeiro de 2018, 14:48:51


LARISSA MAURER





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Adilso de Jesus Melo -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.514.688/0001-96, estabelecida na Rua **Estrada Campina dos Crespins, nº 37, bairro Campina dos Crespins**, na cidade de Piên, Estado do Paraná, prestou serviços à **Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda**, CNPJ nº 77.371.789/0006-26, de controlador de acesso no aterro sanitário de São Bento do Sul.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Bento do Sul, 05/03/2018.



Gilberto Carlos Gugelmin
CPF nº 816053829 49

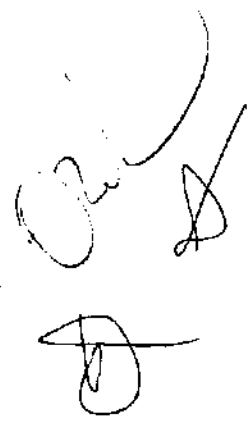
77.371.789/0006-26

**TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES
DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**

**RUA JOÃO MALINOWSKI, 300
BRASILIA - CEP 89290-000**

SÃO BENTO DO SUL - SC







Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 498 / 2018

Requerente: **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS** CNPJ: 05.304.078/0001-13

Contato: **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**

Telefone: **(41) 9 8823-0918**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 20/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.20561.rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 06/03/2018 13:19:43



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 498 / 2018

Requerente: **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS** CNPJ: 05.304.078/0001-13

Contato: **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**

Telefone: **(41) 9 8823-0918**

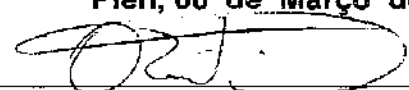
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 20/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Março de 2018.


SHALLONTRONIC ALARMES
Requerente

STP 500.20561.rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 06/03/2018 13:19:43

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME
CNPJ-05.304.078/0001-13
NIRE-41.2.0488607-8**

OZEIAS TEIXEIRA, brasileiro, natural de Castro/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/08/1978, Empresário, portador do CPF nº 028.951.189-57 e da cédula de identidade RG nº 6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Canoinhas nº 661, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP-83.075-050 e SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA, brasileira, natural de Castro/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/01/1983, Empresária, portadora do CPF nº 051.520.869-80 e da cédula de identidade RG nº 9.712.555-4 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Canoinhas nº 661, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP-83.075-050; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação "SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME", com sede à Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE-41.2.0488607-8 em 20/09/2002, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto social da sociedade que era:

- Comércio Varejista de Material de Construção em Geral (4744-0/99)
 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança (8020-0/00)
 - Limpeza de Prédios e em domicílios (8121-4/00)
 - Serviços de limpeza e conservação de ruas (8129-0/00)
 - Atividades de condicionamento físico (9313-1/00)
 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- passa a ser:
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (8020-0/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter sede e domicílio à Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, Sobrelaja, bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450.

CLÁUSULA TERCEIRA: Re-ratificação na 4ª alteração de Contrato Social sob o nº 20155386700, protocolo 15/538670-0 de 14/09/2015, onde se lê no cabeçalho o endereço residencial do sócio OZEIAS TEIXEIRA à "Rua Cleonice Braga Fonseca nº 262, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450" leia-se "Rua Cleonice Braga Fonseca nº 262 sobrelaja, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450"; e onde se lê no cabeçalho o endereço residencial da sócia SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA, à "Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450 leia-se "Rua Cleonice Braga Fonseca nº 262 sobrelaja, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450".



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:57 SOB Nº 20170350720
PROTOCOLO: 170350720 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700475173. NIRE: 41204886078.
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME
CNPJ-05.304.078/0001-13
NIRE-41.2.0488607-8**

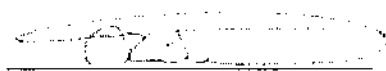
CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial dos sócios OZEIAS TEIXEIRA E SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA fica à Rua Cleonice Braga Fonseca nº 262 sobre loja, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.075-450.

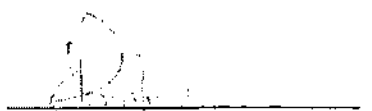
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro e Comarca de São José dos Pinhais/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

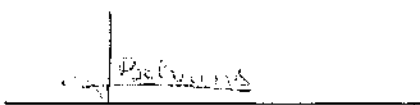
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

São Jose dos Pinhais, 17 de novembro de 2016


Ozeias Teixeira


Soeli de Fatima Maia Teixeira

Visto:


Fabiele Behrens Molinari Pinto
OAB/PR nº 34.502



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:57 SOB Nº 20170350720
PROTOCOLO: 170350720 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700475173. NIRE: 41204886078.
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

NUM. DE PIEN - PR
COM O ORIGINAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME
CNPJ-05.304.078/0001-13
NIRE-41.2.0488607-8**

OZEIAS TEIXEIRA, brasileiro, natural de Castro/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/08/1978, Empresário, portador do CPF nº 028.951.189-57 e da cédula de identidade RG nº 6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450; e SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA, brasileira, natural de Castro/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/01/1983, Empresária, portadora do CPF nº 051.520.869-80 e da cédula de identidade RG nº 9.712.555-4 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação "SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME", com sede à Rua Avenida Brasil, nº 282, apto 203 bairro Centro, Piên/PR, CEP-83.860-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE-41.2.0488607-8, em sessão do dia 20/09/2002, e com última alteração contratual sob o nº 20124774520, em sessão do dia 02/07/2012, resolvem modificar os termos de seu contrato no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social da sociedade passa a ser:

- Comércio Varejista de Material de Construção em Geral (4744-0/99)
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança (8020-0/00)
- Limpeza de Prédios e em domicílios (8121-4/00)
- Serviços de limpeza e conservação de ruas (8129-0/00)
- Atividades de condicionamento físico (9313-1/00)
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter sede e domicílio à Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP-83.075-450.

CLÁUSULA TERCEIRA: Re-ratificação na 2ª Alteração de Contrato Social sob o nº 20124774520, protocolo 12/477452-0 de 02/07/2012, onde se lê no cabeçalho "SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME – CNPJ: 05.304.078/0001-13 – SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL" leia-se "SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME – CNPJ: 05.304.078/0001-13 – TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL".

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**
CNPJ-05.304.078/0001-13
NIRE-41.2.0488607-8

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro e Comarca de São José dos Pinhais/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam retificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02(duas) testemunhas, a presente alteração em 03(três) vias de igual teor e forma devidamente rubricadas no verso, pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 26 de agosto de 2015.

SÓCIOS:

OZEIAS TEIXEIRA

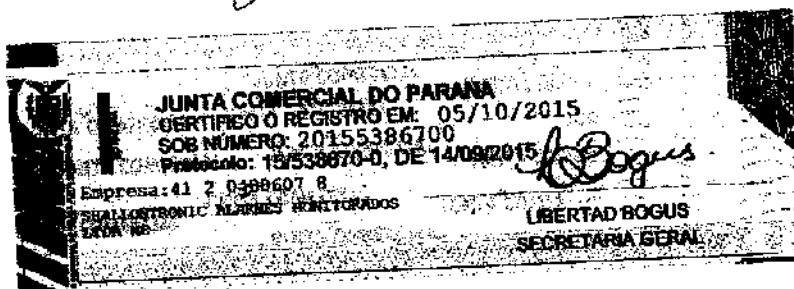
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA

Testemunhas:

Romero Luiz Gamba
RG 1.519.295 SESP/PR

Wanderli de Oliveira Veiga
RG 5.812.175-4 SESP/PR

Fabiele Behrens Molinari Pinto
OAB/ PR-nº 34.502



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME
CNPJ: 05.304.078/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OZEIAS TEIXEIRA, brasileiro, natural de Castro/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/08/1978, empresário, portador do CPF nº 028.951.189-57 e da cédula de identidade civil RG nº 6.318.209-5 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Canoinhas, nº 661, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.075-050 e SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA, brasileira, natural de Castro/PR., casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/01/1983, empresária, portadora do CPF nº 051.520.869-80 e da cédula de identidade civil RG nº 9.712.555-4 SSP/Pr., residente e domiciliada à Rua Canoinhas, 661, bairro Borda do Campo, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.075-050, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME, com sede à Rua Anne Frank, nº 1357, bairro Vila Hauer, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.610-020, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41204886078 em 20/09/2002 e primeira alteração sob nº 20098761412 em 23/12/2009, resolvem modificar os termos de seu contrato no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os objetos da sociedade serão:

- 8020-0/00 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 8121-4/00 – Limpeza de Prédios e em domicílios;
- 8129-0/00 – Serviços de limpeza e conservação de ruas;
- 9313-1/00 – Atividades de condicionamento físico.
- 4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter sede e domicílio à Avenida Brasil, nº 282, sala 202, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

CLAUSULA TERCEIRA – O endereço residencial dos sócios Ozeias Teixeira e Soeli de Fatima Maia Teixeira passa a ser Avenida Brasil, 282, apto 203, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro e Comarca de Rio Negro/Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato;

CLAUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 28 de junho de 2012.

OZEIAS TEIXEIRA

SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2012
 SOB NÚMERO: 20124774520
 ESCRITURA: 12477452-0, DE 02/07/2012
 Representante: 0186607-8
 SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS
 LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA

PIÊN - PR
 MUN. DE PIÊN - PR
 COMEÇE COM O ORIGINAL
 PRESIDENTE

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA-ME
CNPJ Nº 05.304.078/0001-13
NIRE 412.0422997-8

163



CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CURITIBA, 08 de Dezembro de 2009.

Ronise Diniz Prestes Teixeira
RONISE DINIZ PRESTES TEIXEIRA

Ezequiel Teixeira
EZEQUIEL TEIXEIRA

Soeli de Fatima Maia Teixeira
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA

Ozeias Teixeira
OZEIAS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

Jose Antonio Spahr
JOSE ANTONIO SPHAR
RG. 4.984.388-4 SSP/PR

Regis Schneider Cauduro
REGIS SCHNEIDER CAUDURO
RG. 3928394827 SSP/RS

SELO
FUNFEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
OBN51428

TABELIONATO DE MANDITURA
Mandituras por semelhança, até cinco (5) indicadas (s) de
ACIMA DE SOELI DE FATIMA
TEIXEIRA e de OZEIAS
TEIXEIRA (02)
Mandituras em 14.12.2009
EM TESTE
() Escrituras das Partes - Tabelião
(x) Quer Ar Ulysses das Neves - Oficial Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/12/2009
SOB NÚMERO: 20098761412
Protocolo: 09/876141-2, DE 18/12/2009
Expressa: 41 2 0488407 8
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS
LTDA-ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE PORTÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

3

WU PHOTANA

164



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOBIRU



165

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>(%)</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALORES EM R\$</u>
OZEIAS TEXEIRA	50	1.000	1.000,00
SOELI DE FÁTIMA MAIA TEIXEIRA	50	1.000	1.000,00
	100	2.000	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade cabe aos sócios OZEIAS TEXEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

JUN 166
4 0 0

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
CNPJ 05.304.078/0001-13
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EZEQUIEL TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO, DO COMERCIO, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANNE FRANK NUMERO 1357, VILA HAUER, CURITIBA PR, PORTADOR DO CPF 531.548.731-15 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL RG 6.046.739-0 SSP/PR, E RONISE DINIZ PRESTES TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ANNE FRANK NUMERO 1357 VILA HAUER CURITIBA PR, PORTADORA DO CPF 911.721.959-00 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL RG 5.781.038-6 SSP/PR ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA COM SEDE E FORO EM CASTRO PR A RUA XV DE NOVEMBRO 404 CENTRO INSCRITA NO CNPJ NUMERO 05.304.078/0001-13 COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O NUMERO 41204888078 EM SESSÃO DE 20.09.2002, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, MODIFICAR SEU CONTRATO SOCIAL PELAS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLAUSULA PRIMEIRA A SOCIEDADE QUE TEM SEU ENDEREÇO COMERCIAL A RUA XV DE NOVEMBRO 404 CENTRO CASTRO PR, MUDA PARA A RUA ANNE FRANK NUMERO 1357 VILA HAUER CURITIBA PR CEP 81610-020.

CLAUSULA SEGUNDA A EMPRESA ALTERA SUA ATIVIDADE ECONÔMICA PARA: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES

CLAUSULA TERCEIRA PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

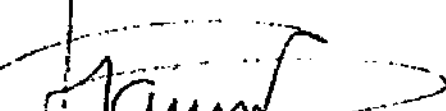
E POR TEREM JUSTO E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR É..... FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, OBRIGANDO-SE A CUMPRÍ-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SI E POR SEUS HERDEIROS.

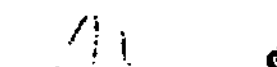
CURITIBA PR 27 DE MAIO DE 2003

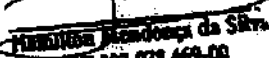

EZEQUIEL TEIXEIRA


RONISE DINIZ PRESTES TEIXEIRA

TESTEMUNHAS

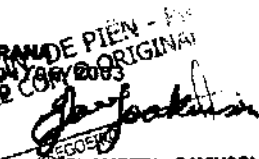

HAMILTON MENDONÇA DA SILVA
RG 1.548.260-PR


MARIA TERESA GILIOLI
RG 3.859.499-1 PR

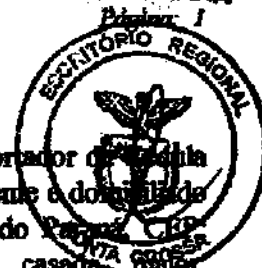

HAMILTON MENDONÇA DA SILVA
CPF 307.078.469-00
T.C. CRC/PR 026969-0/3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2003
SOB NÚMERO: 2003/031692
Protocolo: 03/143389-6

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nº 488607
DE 27/05/2003
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS


EVERLY MOTTA JOAKINSON
DE SECRETARIA GERAL


HUMBERTO VEGA FILHO
OAB/PR 1174

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

EZEQUIEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 6.046.739-0-PR e do CPF/MF: 531.648.731-15, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 404, Centro, na cidade de Castro, estado do Paraná, CEP: 84.165-680 e **RONISE DINIZ PRESTES TEIXEIRA**, brasileira, casada, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 5.781.038-6-PR e do CPF/MF: 911.721.959-00, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, 404, Centro, na cidade de Castro, estado do Paraná, CEP: 84.165-680; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil de responsabilidade limitada que se regerá pelos Decretos n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e n.º 1.800/96; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA.**", com sede e foro à Rua XV de Novembro, 404, Centro, na cidade de Castro, estado do Paraná, CEP: 84.165-680.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no presente ato, nas seguintes proporções:

- **EZEQUIEL TEIXEIRA**, R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondentes à 1.000 (Mil) quotas;
- **RONISE DINIZ PRESTES TEIXEIRA**, R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondentes à 1.000 (Mil) quotas;

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 54 e Parágrafo único do Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1.996.

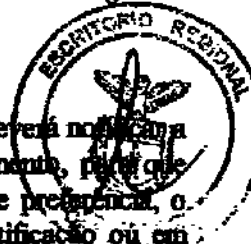
CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência nas suas aquisições na proporção das quotas que possuírem.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA. DO PARANÁ**CONTRATO SOCIAL**

7.3.2



CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios existentes, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelo sócio **EZEQUIEL TEIXEIRA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo entretanto vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **EZEQUIEL TEIXEIRA**, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios gerentes a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagas em cinco prestações iguais e mensais vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Ficam entretanto facultadas mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA.

SECRETARIA DE ECONOMIA E COMERCIO
DO PARANÁ

Página: 3

CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, rubricam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias processadas eletronicamente de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Castro - Pr., 16 de setembro de 2.002.

Rezequiel Teixeira
REZEQUEL TEIXEIRA

Ronise Diniz Prestes Teixeira
RONISE DINIZ PRESTES TEIXEIRA

Testemunhas:

Alex Rodrigues de Paula
ALEX RODRIGUES DE PAULA
RG: 5.713.485-2-PR

Junior Nelci Guerreiro
JUNIOR NELCI GUERREIRO
RG: 7.193.232-0-PR

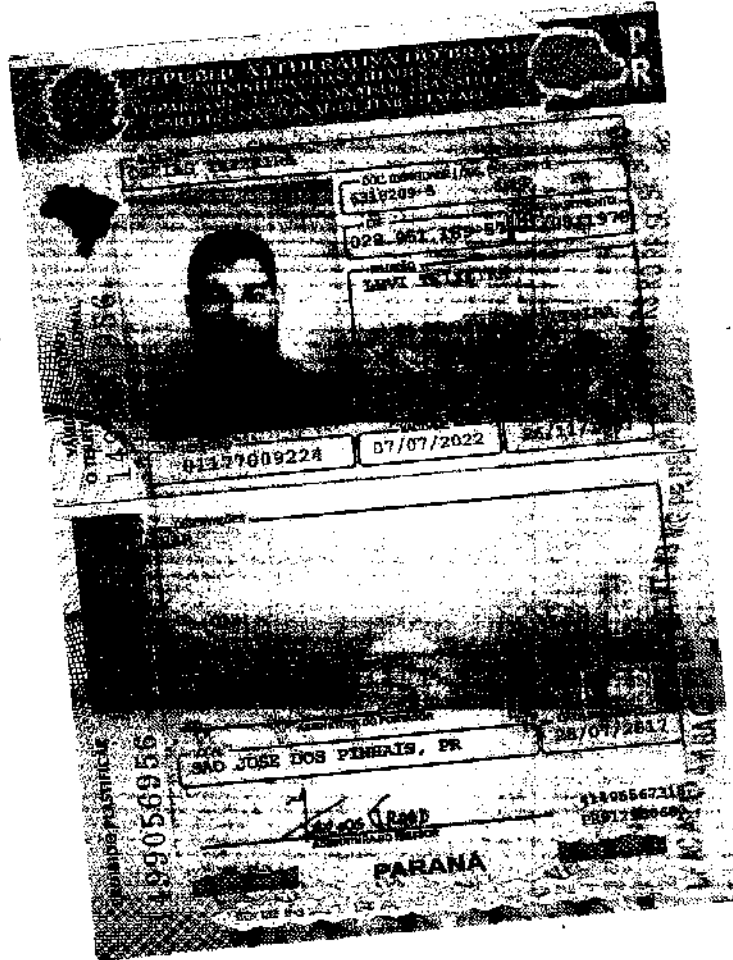
Dr. Marcos Cesar das Chagas Lima
Dr. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA
OAB-PR n.º 9.834 - CPF 213.786.229-87

Documento elaborado por Marcos Cesar das Chagas Lima, Advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 9.834.

Dr. Marcos Cesar das Chagas Lima
Dr. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA
OAB-PR n.º 9.834 - CPF 213.786.229-87

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

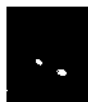
PREGOEIRO



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL.

PRESIDENTE

[Handwritten signatures and marks]



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

PROCESSO N° 342/2018

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13 OZEIAS TEIXEIRA CPF:028.951.189-57 RG 6.318.209-5, por intermédio de seu Representante Legal, Sr OZEIAS TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 6.318.209-5, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF:028.951.189-57, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 **PROCESSO N° 342/2018** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

- 1. (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;**
- 2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;**
- 3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.**

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São José dos Pinhais, 02 de março de 2018.

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA

CPF:028.951.189-57 RG 6.318.209-5

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

PROCESSO N° 342/2018

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº

10.520/2002, a empresa

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13 OZEIAS TEIXEIRA CPF:028.951.189-57 RG

6.318.209-5 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO

PRESENCIAL N° 020/2018PROCESSO N° 342/2018, cujo objeto é

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

São Jose dos Pinhais, 02 de março de 2018.



SHALLONTRONIC ALARMES

MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA

CPF:028.951.189-57 RG 6.318.209-5



www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Março de 2018

NEGATIVA Nº: 453/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2C4424BRQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58955	05.304.078/0001-13	isento	

ENDEREÇO

CLEONICE BRAGA FONSECA, 262 - BORDA DO CAMPO CEP: 83075450 São José dos Pinhais - PR

CNAE / ATIVIDADES

(EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05304078000113
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/03/2018 13:32:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05304078000113

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05304078000113
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

176

CNPJ: 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA CPF:028.951.189-57 RG 6.318.209-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 05 de Março de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**PROCESSO Nº 342/2018**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PROPOSTA DE PREÇOS

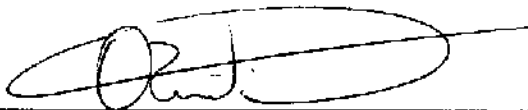
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRazo de entrega	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 h e encerrando às 07 h do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	R\$ 5.510,00	R\$ 66.120,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

São Jose dos Pinhais, 02 de março de 2018.

**SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME****CNPJ: 05.304.078/0001-13****OZEIAS TEIXEIRA****CPF: 028.951.189-57 RG 6.318.209-5**

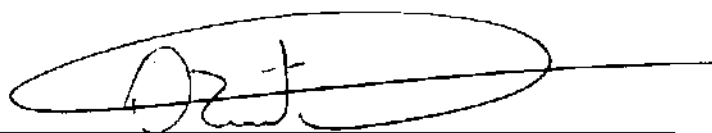
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**PROCESSO Nº 342/2018**

A Pregoeira Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

COMPOSIÇÃO DO CUSTO: planilha de composição de custos do preço ofertado para cada item a ser licitado, levando em consideração valor do piso salarial nunca inferior ao dissídio coletivo da categoria, relativo ao estado do Paraná, que deverá contemplar no mínimo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	Salário R\$ R\$1.309,70
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO R\$ 1.309,70 + +R\$1.309,70	R\$2619,40 x12 =R\$ 31432,80
8% de FGTS	R\$ 209,55
Férias - R\$ R\$2619,40	R\$ 218,28 X12=R\$2619,40
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 104,70 + R\$ 104,70 =R\$215,40 X 12 meses= 2584,80
1/3 sobre férias	72,76 x12 =R\$ 873,13
13º salário -	R\$ 218,28 x 12 =+R\$2619,40
SALDO ADMINISTRATIVO Material de expediente Combustível Fardamento comunicação	R\$ 1956,37
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	+R\$ 1.776,85 x2=R\$ 3.553,63

**SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME****CNPJ: 05.304.078/0001-13****OZEIAS TEIXEIRA****CPF:028.951.189-57 RG 6.318.209-5**

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA CPF:028.951.189-57 RG 6.318.209-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 05 de Março de 2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.304.073/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2002
NOME EMPRESARIAL SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLEONICE BRAGA FONSECA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO LOJA A SLJ SLJ	
CEP 83.075-458	BAIRRO/DISTRITO BORDA DO CAMPO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCONSULTORIA.CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3024-5900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/03/2018 às 13:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
05/03/2018 - 13 54 36**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90754756-64	Inscrição CNPJ	05.304.078/0001-13
Nome Empresarial	Shallontronic Alarmes Monitorados Ltda - Me		
Endereço	Rua Cleonice Braga Fonseca, 262. A - Sobreloja. Borda do Campo 83075-450 - Sao Jose dos Pinhais - PR		
Telefone	(41)3024-5900		
E-mail	JCCONSULTORIA.CONTABIL@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônicos		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Video 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente 4120-4/00 - Construção de Edifícios		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	07/2017		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2017		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2017		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2017		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05304078/0001-13
Razão Social: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
Nome Fantasia: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS
Endereço: R CLEONICE BRAGA FONSECA 262 LOJA A SL1 SL1 / BORDA DO CAMPO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83075-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022413255985973810

Informação obtida em 05/03/2018, às 13:25:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.304.078/0001-13

Certidão nº: 143875763/2018

Expedição: 29/01/2018, às 18:34:56

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.304.078/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
CNPJ: 05.304.078/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:14 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **2827.9A95.B2CE.4F4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017552866-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.304.078/0001-13**
Nome: **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****

Nº: 8234/2018

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 65871

BAIRRO: BORDA DO CAMPO

ENDEREÇO: RUA CLEONICE BRAGA FONSECA, 262

COMPLEMENTO: SLJ SLJ; LOJA BLOCO: A;

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d14a52ff97a620877845cb730dcec500

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de março de 2018

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 342/2018

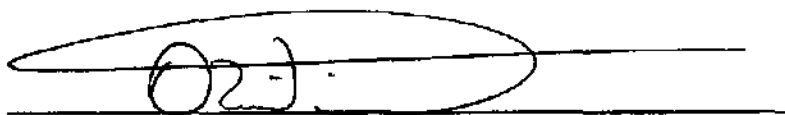
A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesséis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jose dos Pinhais, 02 de março de 2018.



SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEXEIRA

CPF:028.951.189-57 RG 6.318.209-5



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 188
0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0488607-8	CNPJ 05.304.078/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/09/2002	Data de Início de Atividade 01/10/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEONICE BRAGA FONSECA, 262-LOJA A SLJ SLJ, BORDA DO CAMPO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.075-450			
Objeto Social Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comercio varejista de materiais de construção; Limpeza de prédios e em domicílios; Serviços de limpeza e conservação de ruas; Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Atividades de Vigilância; Reforma de Imóveis; Comercio varejista de artigos para conservação e limpeza.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA 061.520.869-80	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
OZEIAS TEIXEIRA 028.961.169-57	50.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/06/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 30 de janeiro de 2018

18/131885-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREF. MUN. DE PIRAQUARA
CONFERE COM O ORIGINAL.

PREGUEIRO

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAZ AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 382 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer acão contra:

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

CNPJ.05.304.078/0001-13. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 1 de marco de 2018.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

RETORNE COPIA - PR
CONFERIR COM O ORIGINAL

CUSTAS: R\$ 31,30
EMITIDA POR: FERNANDA

** NOVO ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU N.535 - 1o ANDAR - CENTRO CIVICO - CEP 80530-906 **



Piên, 10 de maio de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO: Piên/Paraná

Serviços de vigia (controlador de acesso) e de monitoramento de bens públicos através de sistema de alarmes

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13, Inscrição Estadual nº 013789445-66, Inscrição Municipal nº 00458837-3, estabelecida à Rua Cleonice Braga da Fonseca, nº238, Nemari 1, São José dos Pinhás/PR, prestou serviços de vigia (controlador de acesso) e de monitoramento de bens públicos através de sistema de alarmes para as Secretarias Municipais referente ao Pregão 089/2015/ Contrato 052/2015.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpriu com suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo serviços de qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,


Patricia Aparecida Trojanovski
Departamento de Licitações e Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, nº. 262 sobreloja, bairro Borda do Campo, CEP 83.075-450, Cidade São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.304.078/0001-13, detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços, pois a referida empresa desempenhou com competência os serviços de fornecimento de vigia (controlador de acesso) através de profissionais qualificados. Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Curitiba, 15 de março de 2017.


WANDERLI DE OLIVEIRA VEIGA
SÓCIA

JC CONSULTORIA E CONSULTORIA S/C LTDA



Cartório Caiuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-370
sala: 011 YC. 211 NCh. 2nd 7 - kixrc. Q01510
Consulte o site em <http://kurapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: WANDERLI DE OLIVEIRA
VEIGA do que dou fé, em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 15 de março de 2017

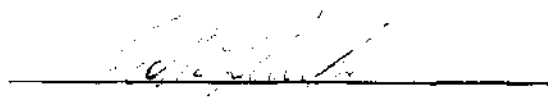
João Paulo Nerone - Escrivão
00196122(001-000638231)

DECLARAÇÃO

ADILSO DE JESUS MELO brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF nº 749.627.609-04 designado para representar a empresa **ADILSO DE JESUS MELO - ME**, CNPJ 245146880001-96 na sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2018 promovido pelo Município de Piên, declara para os devidos fins que está retirando-se da sessão pública às 15:35 horas para atender compromissos particulares e que participou parcialmente da fase de lances verbais e do julgamento dos documentos de habilitação relativos ao item 8.1 do edital, estando de acordo com o julgamento proferido pela Pregoeira relativo aos lances e documentos, bem como da decadência do direito de recurso, em razão da saída antecipada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Piên/PR, 06 de Março de 2018



ADILSO DE JESUS MELO - ME

DECLARAÇÃO

ANDRÉ LUIZ GERONOSSO EGGERS brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF nº 749.627.609-04 designado para representar a empresa **ANDRÉ LUIZ GERONOSSO EGGERS SEG ME**, CNPJ 27.798.077/0001-05 na sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2018 promovido pelo Município de Piên, declara para os devidos fins que está retirando-se da sessão pública às 15:55 horas para atender compromissos particulares e que participou parcialmente da fase de lances verbais e do julgamento dos documentos de habilitação relativos ao item 8.1 do edital, estando de acordo com o julgamento proferido pela Pregoeira relativo aos lances e documentos, bem como da decadência do direito de recurso, em razão da saída antecipada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Piên/PR, 06 de Março de 2018



ANDRÉ LUIZ GERONOSSO EGGERS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

194

PREGÃO Nº 020/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia seis do mês de março de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 05 empresas participantes a saber: **ANDRÉ LUIZ GERONASSO EGGERS- SEG-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 27.798.077/0001-05, estabelecida a na Rua Belo Horizonte nº 504, Bairro Avençal, em Piên/PR, CEP 83860-000, representado nesta sessão pelo Sr. André Luiz Geronasso Eggers, portador do RG nº 5.403.541-1 e inscrito no CPF sob nº 862.193.409-49; **ADILSO DE JESUS MELO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 24.514.688/0001-96, estabelecida na Estrada Campina dos Crispins, nº 57, Campina dos Crispins, em Piên/PR, CEP 83860-000, neste ato representado pelo Sr. Adilso de Jesus Melo, portador do RG nº 24700274 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 749.627.609-04; **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 21.116.767/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 56, Centro, em Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, neste ato representado pelo Sr. Milton Henrique Grecchi, portador do RG nº 7632316-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.961.449-42; **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13, estabelecida na Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, Sobreloja, Borda do Campo, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-450, fone: (41) 3385-7878, neste ato representado pelo Sr. Ozeias Teixeira, portador do RG nº 6318209-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.951.189-57 e **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -ME**, inscrito no CNPJ sob nº 25.353.808/0001-83, estabelecida na Avenida Vereador Arlindo Chemin, nº 485, 3º Andar, Sala 03, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-070, fone: (41) 3032-0049, neste ato representado pelo Sr. Giuliano Antoany Nepomoceno, portador do RG nº 8.238.289-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 008.292.999-80. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

195

constatado que a empresa **ADILSO DE JESUS MELO – ME** não possui em seu CNAE do ramo pertinente ao objeto desta licitação conforme item 5.1 do edital. A referida empresa também não apresentou firma reconhecida em seu atestado de capacidade técnica conforme alínea “m” do item 8.1 do edital, sendo portanto inabilitada. A empresa segunda colocada, **ANDRÉ LUIZ GERONASSO EGGERS- SEG-ME** também não possui em seu CNAE do ramo pertinente ao objeto desta licitação conforme item 5.1 do edital, sendo portanto inabilitada. A empresa terceira colocada **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME** apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação. A empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** não concorda com a decisão da Pregoeira, visto que o objeto da presente licitação pede que seja prestado serviços de vigia (controlador de acesso) e o entendimento do Município é que o CNAE 80111/01 poderá executar os serviços previstos em edital, no entanto no entendimento da empresa **TERCERIZA** o objeto do referido CNAE somente é utilizado para empresas de segurança privada e com autorização do Departamento de Polícia Federal, sendo fica aberto então o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição do referido recurso. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida, c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME

NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI –ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 20/2018

196

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (CONTROLADOR DE ACESSO)

Lote: 001 Item: 0001 SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO EXCLUSIVAMENTE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NO PARQUE MUNICIPAL DE VISITANTES, A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS, INICIANDO ÀS 19H E ENCERRANDO ÀS 07H DO DIA SEGUINTE ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS)

Fornecedor: 3108 SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 5.510,00

1 5.399,00

2 5.299,00

3 5.149,00

4 5.049,00

5 4.891,00

6 4.649,00

7 4.549,00

8 4.500,00

9 4.400,00

10 4.300,00

11 4.200,00

12 4.100,00

13 4.050,00

14 4.000,00

Fornecedor: 14963 ADILSO DE JESUS MELO - ME

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 5.700,00

2 5.300,00

3 5.150,00

4 5.050,00

5 4.900,00

6 4.750,00

7 4.550,00

8 4.510,00

9 4.480,00

10 4.380,00

11 4.280,00

12 4.180,00

13 4.080,00

14 4.030,00

Fornecedor: 16299 ANDRÉ LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 5.750,00

1 5.450,00

2 5.340,00

3 5.190,00

4 5.090,00

5 4.950,00

6 4.790,00

7 4.590,00

8 4.520,00

9 4.480,00

10 4.390,00

11 4.290,00

12 4.190,00

13 4.090,00

14 4.040,00

Fornecedor: 17964 TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 5.800,00

Fornecedor: 17965 NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 5.453,28

1 5.350,00

2 5.200,00

3 5.100,00

4 5.000,00

5 4.800,00

6 4.600,00

7 4.530,00



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

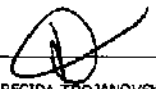
Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 20/2018

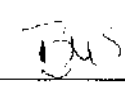
197

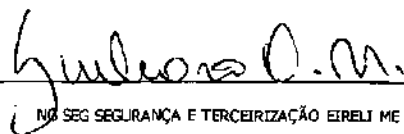
Página 2

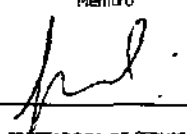
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (CONTROLADOR DE ACESS

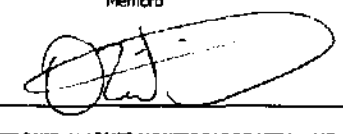

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro


NA SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME


TERCEIRIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME


SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME

ADILSO DE JESUS MELO - ME

BUS

Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 20/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Parmobal - 0001 - INIA ELETRONICAL NIREJ - MONITORADOS LTDA - ME	CNPJ: 06.987.970/0001-10 Telefone: 011 50823-0010 Status: Classificado							48.000,00	
Lote 001 - Lote 001								48.000,00	
001	16827 SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO EXCLUSIVAMENTE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INICIANDO ÀS 19 H E ENCERRANDO ÀS 07 H DO DIA SEGUINTE. ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS)	ME	12,00	Classificado			4.000,00	48.000,00	*
VALOR TOTAL:							48.000,00		



Sf.

198

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estrutura](#) [link](#) [contato do usuário](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
8111	CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010
	CNAE 2.2 - Subclasses

Subclasses encontradas: 10

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
8111-7/00	APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	PORTARIA; SERVIÇO DE
8111-7/00	RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇO DE
8111-7/00	RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
8111-7/00	ZELADORIA; SERVIÇO DE

Anterior 1 Próximo



7.302/83

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentações](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ela associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

classe

subclasse

8011

?

CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010

CNAE 2.2 - Subclasses

buscar

Subclasses encontradas: 15

Código	Descrição CNAE
<u>8011-1/01</u>	IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA IMPRESSÃO DIGITAL (DATILOSCOPIA); SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; SERVIÇOS DE
<u>8011-1/01</u>	GUARDA PATRIMONIAL; SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	GUARDA DE SEGURANÇA; SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	VIGILÂNCIA A PROPRIEDADES; SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	SEGURANÇA DE LUGARES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE
<u>8011-1/01</u>	ESCOLTA DE PESSOAS E BENS; SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	EMPRESA DE SEGURANÇA
<u>8011-1/01</u>	SEGURANÇA INDUSTRIAL; SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	PROTEÇÃO DE PESSOAS; SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	PROTEÇÃO DE PROPRIEDADES; SERVIÇO DE
<u>8011-1/01</u>	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE
<u>8011-1/01</u>	EMPRESA DE VIGILÂNCIA
<u>8011-1/02</u>	ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA; SERVIÇO DE
<u>8011-1/02</u>	CÃES DE GUARDA; SERVIÇO DE ADESTRAMENTO

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o feiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

AtividadesEstrutura

busca por palavra chave ou códigoclassificação

81117CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010CNAE 2.2 - Subclasses

buscar

Subclasses encontradas: 10

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
8111-7/00	APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	PORTARIA; SERVIÇO DE
8111-7/00	RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇO DE
8111-7/00	RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
8111-7/00	ZELADORIA; SERVIÇO DE

Anterior 1 Próximo



DECLARAÇÃO

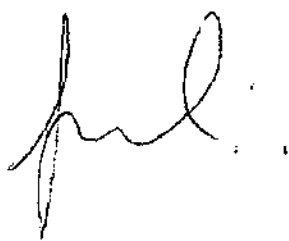
TERCERIZA PRESTADORA SERVICOS LTDA-ME INSCRITA COM O CNPJ 5030 N° 21.316.767/0005-50 e ESTABELECEDA A RUA GETULIO VARGAS N° 56 CENTRO NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ-PR E NESTECADO REPRESENTADO POR MILTON HENRIQUE GREGGHI PORTADOR DO RG: 7.632.316-0 e DO CPF 043.963.449-42 e COM ENDEREÇO FIXO A RUA TIRADENTIS N° 298 VILA TOYOK WENCESLAU BRAZ-PR, VEM POR MEIO DESTA DECLARAÇÃO A COPIA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO LICITATORIO N° 020/2018 DA EMPRESA SHALLO NITRONIC ALARMES MONITOMANOS LTDA-ME, PELO QUAL REQUER-SE COPIA DO:

- * CONTRATO SOCIAL.
- * CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

DOU-SE A VERDADE

PIÊN 06 MARÇO DE 2018.

TERCERIZA PRESTADORA SERVICOS



Assunto: Recurso Terceiriza Prestadora de Serviços LTDA ME, Pregão Presencial nº 002-2018

De: Wellington Monteiro <jhfilial_pg@outlook.com>

Data: 09/03/2018 15:53

Para: "patricia@pien.pr.gov.br" <patricia@pien.pr.gov.br>

CC: "jhfilial@hotmail.com" <jhfilial@hotmail.com>

204

—IMG-20180308-WA0100-1.jpg—

EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PIÊN - ESTADO DO PARANÁ

TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo administrativo que deu “azo” a Pregão Presencial nº 002-2018, VEM respeitosamente por intermédio do seu representante legal já qualificado nos autos do processo licitatório, com fulcro do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520, apresentar o,

“RECURSO ADMINISTRATIVO”

contra a decisão de aceitação da habilitação jurídica – em desacordo com a Lei, por parte do Pregoeira, declarando a licitante – SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME, conforme V.sa., irá observar nas **razões de fato e de direito** que serão expostas a seguir que, a licitante não (i) possui legitimidade para o exercício de “vigilância”, pois, a licitante não encontra -se com amparo Legal, portanto, deve ser desconsiderado e, conseqüentemente declarada inabilitada a referida licitante SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME.

- **Da legitimidade**
- **Dos requisitos da legitimidade do recurso administrativo**

É legítimo a propositura da medida de **recursal** - prevista no **art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520**, devido a decisão prolatada pela respeitosa Pregoeira, ter declarado a licitante - **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME**, habilitada e vencedora, ou seja, cabendo, portanto, o direito de manifestação da (s) concorrente (s) no prazo de 03 dias úteis.

Considerando que, no lapso temporal do prazo de recurso se findasse em 09 de março de 2018, portanto, encontra-se tempestiva a medida recursal ora apresentada.

Ainda para que não haja dúvidas quanto a legitimidade da presente propositura recursal com pedido de declaração de inabilitação do certame da licitante **SHALLONTRONIC** por descumprimento na apresentação do **atestado de capacidade técnica - operacional** previsto no - **invólucro nº 02 - habilitação jurídica**, a peticionária invoca o **direito de petição** garantindo seu direito também pela Constituição Federal.

No tocante ao **direito de petição**, a Constituição Federal assegura por meio do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", e, inciso LV, da CF/88, nos seguintes termos:

"O direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Também devemos citar que o art. 5º da Constituição Federal elenca direitos fundamentais da pessoa humana, ou seja, que não se incluiriam as pessoas jurídicas. Essa orientação inclusive, já foi defendida por **Pontes de Miranda**. Contudo, atualmente não há mais espaço para este debate, pois, vários direitos previstos nos incisos do art. 5º referem-se às pessoas jurídicas, como a proteção às associações.

Essa é a orientação de **Alexandre de Moraes** atual Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, da qual também comunga **José**

Afonso da Silva. Vejamos.

“à pesquisa no texto constitucional mostra que vários dos direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às pessoas jurídicas”, tais como o “PRINCÍPIO DA ISONOMIA, O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, O DIREITO DE RESPOSTA, o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade de domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança”. Há até direito que é PRÓPRIO DE PESSOA JURÍDICA, como o direito à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintos como logotipos e nome fantasia.

Assim, as pessoas jurídicas também podem fazer uso do “direito de petição”, que, na esfera infraconstitucional foi regulamentada pela Lei nº 9.784/99. O art. 6º estabelece os requisitos do requerimento inicial, admitindo em casos, até mesmo manifestação oral.

Note-se que a lei não exige mais que os requisitos mínimos para que se estabeleça uma relação jurídica processual entre o administrado e a administração pública. Não exige nenhuma formalidade específica, e, por vezes, admite a solicitação oral, que, reduzida a termo, será tombada em processo administrativo.

Merece destaque a previsão do parágrafo único que veda à Administração “a recusa imotivada de recebimento de documentos”, ou seja, mesmo estando “intempestiva”, em clara proteção ao cidadão, estando na condição de pessoa física ou jurídica.

Sendo assim, o “direito de petição” por pessoa física ou jurídica tem como objetivo precípuo, assegurar o exercício das prerrogativas típicas de um **Estado Democrático de Direito**, que não tolera abusos ou arbitrariedades, permitindo ao cidadão (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica), a possibilidade de vislumbrar igualmente os direitos e obrigações a que está submetida de forma delimitadamente objetiva pelas Leis, essas, “que o protegem e as quais deve se subordinar”, para então, tornar-se de fato “um sujeito de direitos e

obrigações".

Portanto, o instituto da medida **recursal** prevista no art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520, combinada com o **direito de petição**, tem assento **Constitucional** e, é condicionada, imprescritível e, independe de pagamento de taxas.

Pelos argumentos que serão expostos, esperamos ao fim da análise de admissibilidade e conhecimento por **Vossa Excelência - Pregoeira**, o acolhimento integral do presente **recurso**, declarando a atividade de **"vigilância"** prevista no **CNAE 80111/01** da licitante **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME**, em desacordo com a Lei Federal 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, restando ausente de autorização da Polícia Federal e, ausente de **"vinculação ao instrumento convocatório"**, a fim de que, (i) - **seja declarada INABILITADA**, em respeito à **"vinculação ao instrumento convocatório"** e, descumprimento da Lei Federal 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, devido a **flagrante** ausência de autorização da Polícia Federal. Tudo em conformidade com as posições Doutrinarias, Recomendações do TCU e demais decisões dos Tribunais, na melhor forma do Direito e da mais lúdima **JUSTIÇA!**

Finalmente, superado as questões de legitimidade da propositura **recursal**, passamos agora para as razões fáticas e do mérito.

- **Das razões fáticas – 01**
- **Breve histórico da sessão do certame**

A licitante ora recorrente – **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME** e, a licitantes **ANDRÉ LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG – ME**, **ADILSO DE JESUS MELO -ME**, **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME** e **NG SEG SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -ME**, participaram da sessão

pública do certame em 06 de março de 2018.

Aberto a sessão pública do certame para julgamento da (s) proposta (s) comercial – preço e, posterior habilitação jurídica, **FORAM** as licitantes credenciadas e, conseqüentemente, foram para fase de lances.

Terminada a fase de lances, obteve o menor preços para contratação do serviço objeto da licitação, através da licitante **ADILSO - ME**. Declarada ora arrematante do certame, restando ainda a comprovação da sua habilitação jurídica para declarar vencedora do certame, iniciou os trabalhos de verificação dos documentos contidos no **invólucro nº 02 – documentos de habilitação jurídica**.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio exercendo o trabalho com esmero, observou juntamente com licitante ora recorrente **TERCERIZA LTDA - ME**, o descumprimento do edital por parte da licitante **ADILSO-ME**, descumprimento este, especificamente no que tange a legitimidade para exercer a atividade de “vigilância”, ou seja, não possuía o CNAE do ramo de atividade que se exige no item 5.1 do Edital. Em ato contínuo, também se verificou que a mesma licitante não apresentou o atestado de capacidade técnica, em conformidade com o previsto na alínea “m” do item 8.1 do Edital. Portanto, foi **declarada inabilitada**.

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, iniciou a abertura do **invólucro nº 02 – documentos de habilitação jurídica**, da licitante em segunda colocação, a saber, **ANDRÉ - SEG – ME**, também incorrendo na ausência de comprovação de legitimidade para atividade de “vigilância”, conforme previsto no item 5.1 do Edital. Portanto, foi **declarada inabilitada**.

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, iniciou a abertura do **invólucro nº 02 – documentos de habilitação jurídica**, da licitante em terceira colocação, a saber, **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, que, ao ver da Nobre Pregoeira e sua Equipe de Apoio, estava em conformidade com o edital. Portanto, foi **declarada habilitada**.

Neste momento a licitante **TERCERIZA – ME**, observou que a licitante ora declarada habilitada e vencedora do certame, especificamente, por não possuir a “**AUTORIZAÇÃO**” da **POLICIA FEDERAL** para legitimar sua atividade de prestação de serviço de “**vigilância**”.

Constatado tal incongruência, é a medida recursal que se impõe contra tal irregularidade, devido a licitante **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, ter descumprimento da Lei Federal 7.102/83, a saber, **ausência de autorização da Polícia Federal** para exercício de atividade de “**vigilância**”.

- **Das razões fáticas - 2**
- **Descumprimento da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPE, de 10 de dezembro de 2012.**

É de conhecimento que os serviços de **atividades de vigilância** somente poderão ser exercidos, por empresas que possuem a **autorização** do Departamento da Polícia Federal.

A Lei Federal nº 7.102/83, estabelece as diretrizes e normas para o exercício da atividade empresarial de “**vigilância**”. Sendo assim, qualquer empresa que não possua a referida autorização de exercício da atividade de “**vigilância**” emitido pelo Departamento da Polícia Federal.

No caso em tela, ao observamos a **certidão simplificada** - anexo da licitante **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, não consta a legitimidade para tal exercício de “**vigilância**”, logo, a mesma está em **desconformidade** com a Lei Federal nº 7.102/83. Sendo assim, a referida licitante não poderá ser declarada habilitada e vencedora do certame.

Segue a transcrição da diligência ora realizada por esta licitante ora recorrente - **TERCERIZA – ME** junto a sede da **Polícia Federal** do município de Ponta Grossa – PR. Vejamos:

De: Inst Para Sre Pgz Pr <dpf.sre.pgz.srpr@dpf.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de março de 2018 18:04
 Para: Terceriza Ltda me
 Assunto: Re: questionamento empresa de monitoramento com CNAE de atividades de vigilância

boa tarde,

A empresa em tela está em **desacordo com a legislação vigente**, devendo **EXCLUIR A ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA DE SEU CNPJ**. Para que possa **desempenhar a atividade de vigilância privada**, deve ser **credenciada junto à Polícia Federal**, de acordo com a **PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**.

Segue **anexo** a este recurso administrativo, o parecer da Polícia Federal, corroborando com a diligência ora realizada. Para que não haja subjetivismo com relação a resposta da diligência realizada por esta recorrente, peço que a respeitosa Pregoeira e sua Equipe de Apoio, proceda se assim entender pertinente, com a diligência prevista no art. 43 da Lei 8.666, para constatar a veracidade ora exposto "ut supra". Para haver nexo de causalidade entre a diligência ora respondida a está recorrente, faz necessária que está nobre Pregoeira e sua Equipe de Apoio aplique a diligência juntamente com a Polícia Federal da unidade de Ponta Grossa -PR, onde foi realizado por esta recorrente e respondido a contento. Endereço: Rua Carlos Osternack nº 316 – Estrela – Ponta Grossa -PR, Telefone: 042- 3226-7127 – Servidor da Polícia Federal – Sr. Marcelo dos Santos, Agete de Policia Federal, Classe Especial, CV/DPF/PGZ/PR.

A luz do exposto, não resta dúvida quanto ao **descumprimento** por parte da licitante **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, pois, a mesma não possui legitimidade para o exercício de "vigilância", devido a mesma não possuir autorização emitida pela Polícia Federal, bem como pela insubordinação ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, ou seja, o edital pediu empresa para execução de tal serviço, e portanto, as empresa devem estar aptas e legitimadas para tal atividade, o que não é o caso da licitante ora declarada vencedora.

- **Das razões fáticas 03**
- **Da AUSÊNCIA de vinculação ao instrumento convocatório por parte do licitante LEONARDO-ME**

A licitante SHALLONTRONIC LTDA -ME, descumpriu as normas do edital, principalmente ao que concerne a vinculação ao instrumento convocatório pois, deveria apresentar sua legitimidade para o exercício da atividade de vigilância” o que não fez, pois, a mesma NÃO POSSUI e, por isso, deve ser DECLARADA INABILITADA do certame.

• Da vinculação ao instrumento convocatório

No tocante a “vinculação ao instrumento convocatório” registra-se que a licitação é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e, aqueles por ela controlados, tendo por principal função, selecionar a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados com dois objetivos – A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EM RESPEITO AS NORMAS DO EDITAL, ou a OBTENÇÃO DO MELHOR PREÇO, PARA COMPRA DE BENS OU EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S) EM RESPEITO A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”.

Para desenvolver tal ideia, é necessária a observância de diversos princípios, um deles do da vinculação ao instrumento convocatório. Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser CUMPRIDAS, em seus EXATOS TERMOS. O que não foi FEITO pela licitante SHALLONTRONIC LTDA -ME.

Vale discorrer sobre a importância de tal princípio e de seus consectários. Apontar a importância da fiscalização pela administração e pelos administrados em geral do efetivo cumprimento deste princípio, preserva o próprio certame, e diversos outros princípios a ela atinentes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, a saber,

as licitantes.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da ISONOMIA, a seleção da proposta mais VANTAJOSA para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da LEGALIDADE, da IMPESSOALIDADE, da MORALIDADE, da IGUALDADE, da PUBLICIDADE, da PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do EDITAL, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do EDITAL, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da proibidade administrativa e do julgamento objetivo.

Quando a Administração estabelece no EDITAL as condições para participar da licitação e, as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, “burlados estarão os princípios da licitação”, em especial o da IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, pois, aquele que se prende aos termos do edital PODERÁ SER PREJUDICADO pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os DESRESPEITOU. Também estariam descumpridos os princípios da “publicidade”, da “livre competição e do

julgamento objetivo” com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos

Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada NÃO É RESPEITADA, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL”.

“O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa”.

“Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente por meio de (IMPUGNAÇÃO), alterando tal falha, e oportunizando aos licitantes ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se AMOLDAREM A ELA”.

“Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a DISPENSA DE DOCUMENTO ou a FIXAÇÃO DE PREÇO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”.

Como se vê, o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, ao mesmo tempo em que privilegia a **transparência do certame**, garantindo a plena observância dos princípios da **igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa**, preceitua que o julgamento das propostas seja o **MAIS OBJETIVO POSSÍVEL**, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal **“vinculação durante toda a execução do contrato”**.

Como bem destaca **Fernanda Marinela**, o princípio da **“vinculação ao instrumento convocatório”** leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo

que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

No mesmo sentido, ensinam **Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo**:

A “vinculação da Administração” aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente vinculada”.

Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por **MOTIVO DE ILEGALIDADE**.

“Segundo Helv Lopes Meirelles, o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o instrumento convocatório, é,

“A lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no **Supremo Tribunal Federal (STF)**, no **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)** e no **Tribunal de Contas da União**, como será a seguir demonstrado. Vejamos:

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada: **EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA**

FINANCEIRA SEM ASSINATURA.
DESCCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO
OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta
financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada,
pela APOCRIFIA, a inexistência do documento. 2.
Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao
instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a
desclassificação do licitante que não observou exigência
prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao
princípio constitucional da preponderância da
proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá
mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas
pelos concorrentes, não havendo como incluir na
avaliação a oferta elivada de nulidade. 4. É
imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na
sua proposta financeira, sob pena de a Administração
não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a
que se sujeitou. 5. NEGADO PROVIMENTO AO
RECURSO.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema
(por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No
RESP 1178657, o tribunal decidiu:
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA
VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO.
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE
DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de
forma escoreita pela ausência de cumprimento do
requisito editalício. Sabe-se que o procedimento
licitatório é RESGUARDADO PELO PRINCÍPIO DA
VINCULAÇÃO AO EDITAL; esta exigência é
expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à
Administração o descumprimento das normas
contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê,
conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a
cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da
União do registro do alimento emitido pela Anvisa",
este deve ser o documento apresentado para que o
concorrente supra o requisito relativo à qualificação
técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta
outra documentação - protocolo de pedido de renovação
de registro - que não a requerida, NÃO SUPRE A
EXIGÊNCIA DO EDITAL. Aceitar documentação para
suprir determinado requisito, que não foi à solicitada, é
PRIVILEGIAR UM CONCORRENTE em
DETRIMENTO DE OUTROS, o que feriria o
PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS
LICITANTES.

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve
ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento
convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio
da vinculação ao instrumento convocatório, a

Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou: Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser REPRIMIDO, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas às regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) "(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, convém trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida.

Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com **ORIENTAÇÃO ALINHADA NESTA IMPUGNAÇÃO** e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: **"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993"**.

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. Exigência de atestados de capacidade técnica em percentual mínimo de 50% para todos os itens licitados.

ILEGALIDADE. Aceitação de Atestados dos vencedores em desacordo com o próprio edital. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. Constatação de algumas falhas relacionadas à inobservância do PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

Acórdão 1060/2009 Plenário (Sumário)

Observe no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra.

Acórdão 1932/2009 Plenário

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 932/2008 Plenário

Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas.

Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe que o instrumento de contrato se vincula aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstas no instrumento convocatório.

Acórdão 392/2002 Plenário

Observe a OBRIGATORIEDADE DE VINCULAÇÃO ENTRE O EDITAL E O CONTRATO prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 286/2002 Plenário

Deve ser cumprido o disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no que tange à CONFORMIDADE

ENTRE OS CONTRATOS ASSINADOS COM OS TERMOS DAS RESPECTIVAS LICITAÇÕES E PROPOSTAS A QUE SE VINCULAM.

Decisão 168/1995 Plenário

ABSTENHA-SE DE MODIFICAR, mediante TRATATIVAS COM AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 3894/2009 Primeira Câmara

OBSERVE, NA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS, OS TERMOS DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA A QUE SE VINCULAM, bem assim do ato que autorizou a dispensa ou inexigibilidade e respectiva proposta, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

A importância, eficácia e finalidade do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** se demonstra acima e, também, fica demonstrado o **DESCUMPRIMENTO da vinculação ao instrumento convocatório** por parte da licitante – **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, quando pretende sagra-se vencedor do certame não apresentando a **AUTORIZAÇÃO** da Polícia Federal para exercício da atividade de “vigilância”.

A Luz do exposto, entendemos que, devido ao descumprimento da **Lei Federal e Portaria** que legitima as empresas que exercem a atividade de vigilância, bem como da ausência de **AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL** para esta atividade e não cumprimento da vinculação ao instrumento convocatório, só resta um caminho a esta Nobre Pregoeira. O caminho de declarar inabilitada a licitante **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, devido tais descumprimentos serem de extrema relevância e, conseqüentemente a **ausência** de tais, comprometem a segurança jurídica entre as partes e promove a quebra da isonomia processual entre as concorrentes do certame.

- **Do mérito**
- **Do mérito face as demandas impugnativas**

O mérito da medida impugnativa pode ser constatado nas **razões fáticas - 01** e seguintes, **razões fáticas - 02** e seguintes, **razões fáticas - 03** e seguintes além da fundamentada matéria de direito, doutrina, jurisprudências e acórdão do TCU.

Após verificado os requisitos acima exarados, tem-se que, a Constituição Federal assegura a todo aquele que afirma ter **sofrido lesão** ou na **eminência de sofrer**, tem direito individual de invocar que a jurisdição instaure processos judiciais ou administrativos e, pedir a **tutela**, direito que se dá o nome de **ação**.

Pode - se dizer que, no âmbito do processo judicial ou administrativo, existe um trinômio. São eles: pressupostos processuais, condições da ação e mérito.

Considerando que os pressupostos **extrínsecos** dão o direito da licitante – **TERCERIZA -ME** recorrer contra o descumprimento editalícios, Lei Federal e Portaria por parte licitante – **SHALLONTRONIC LTDA -ME** bem como o desrespeito ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**;

Considerando que os pressupostos “**intrínsecos**” estabelece o requisito da tempestividade,

Considerando que, a condição da ação, ou seja, o interesse de agir e legitimidade estão preenchidos;

Considerando que, o conjunto de fatos e provas trazidas à baila da medida recursal, orienta a formação de uma decisão administrativa acertada pela respeitosa Pregoeira bem como a ratificação pela Autoridade Superior, ou seja, dá o amparo necessário ao mérito do recurso;

Considerando que a tal medida se encontra tempestiva, legítima, e possui o interesse de agir, bem como todos os elementos necessários para o exercício de análise da medida recursal estão previstos nesta peça, não havendo outro caminho a ser seguido, a não ser, o **deferimento** total do presente

recurso.

- Das considerações finais e do pedido
- Da aplicabilidade dos pedidos

Considerando que, a linha argumentativa adotada na presente proposta de recurso apresentada pela licitante TERCERIZA - ME, dentre outras argumentações, assentou-se precipuamente no fato de que, a licitante SHALLONTRONIC LTDA -ME não cumpriu com a **Lei Federal, Portaria e Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, tudo relacionado a ausência de AUTORIZAÇÃO da Polícia Federal para legitimar o exercício da atividade de “vigilância”, por isso, se faz necessário o **DEFERIMENTO**, conforme se fez demonstrado e comprovado através dos aspectos fáticos e mérito apresentado na medida recursal contra a licitante – SHALLONTRONIC LTDA -ME;

Considerando que, cediço é. O processo de **licitação publicado** pela administração, fixou requisitos mínimos, e sabido é, a licitante SHALLONTRONIC LTDA -ME, NÃO cumpriu na íntegra o edital publicitado, ou seja, não respeitou o princípio da “vinculação ao instrumento convocatório”, diferentemente da licitante ora recorrente.

Considerando que, a busca pela salutar **JUSTIÇA**, não ofende, e, nem lesa nenhum dos servidores públicos do município de Piên – PR, por que “Qui jure suo utitur neminem laedit”, isto é, “Quem usa o seu direito, não lesa ninguém”, apenas se busca pela aplicabilidade da justiça;

Finalmente, diante da admissibilidade da presente medida **recursal** contra a irregular tentativa da licitante SHALLONTRONIC LTDA -ME em se habilitar sem cumprimento da norma Legal para atividade de “vigilância”, **PEÇO** que seja reconhecido o descumprimento integral do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, por parte da licitante – SHALLONTRONIC LTDA -ME, bem como o descumprimento da Lei Federal 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012,

devido a **flagrante** ausência de autorização da Polícia Federal, portanto, houve descumprimento dos requisitos de habilitação jurídica e, dos fatos consignados na presente propositura, requer a **Excelentíssima Pregoeira e Autoridade Superior, DIGNE** a reconhecer a injusta tentativa da licitante – **SHALLONTRONIC LTDA - ME** em ser declarada **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA**, após ter descumprido princípio da “vinculação ao instrumento convocatório” e, da Lei Federal 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, recebendo a petição recursal por força do **art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520, combinado com o art. 5º, inciso XXXIV alínea “a” e, inciso LV da Constituição Federal**, sob a égide do **direito de petição** e, nos termos adrede expandidos, e adote as medidas necessárias para proceder assim com a decisão de declarar **INABILITADA** à licitante - **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, em cumprimento da norma legal administrativa, cujo **DEFERIMENTO** enquadra-se, plenamente, no caráter imperativo da lei, i.e., “**lex jubeat, non suadeat**”, ou seja, “a lei obriga não persuade”.

Na sequência, seja concedido o contraditório e ampla defesa ao referido licitante - **SHALLONTRONIC LTDA -ME**. Exaurido todas as possibilidades de recurso administrativo e, assim decido pela **INABILITAÇÃO** da licitante - **SHALLONTRONIC LTDA -ME**, seja convocado a (s) licitante (s) remanescente (s), a saber, está **RECORRENTE**, para querendo, compareça na sessão de abertura do **invólucro nº 02 – documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica**, na ordem cronológica de classificação registrado no mapa de lances ocorrido na sessão do dia 06 de março de 2018.

**“Não somos responsáveis somente pelo que fazemos,
mas também pelo que deixamos de fazer”.**

John Frank Kennedy

Wenceslau Braz, 09 de março de 2018

Representante Legal
MILTON HENRIQUE GRECCHI

Documentos complementares a instrução:

O parecer da Polícia Federal;
Resposta da Polícia Federal.

assunto: Segue questionamento sobre a empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME** e inscrita com o cnpj: 05.304.078/0001-13, possuir no seu objeto social o ramo de atividades de vigilância.

Boa Tarde

Como conversa via Telefone venho através deste departamento de polícia Federal tomar o devido conhecimento e sugerir informações; sobre o caso colocado em tela sobre a empresa **,SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME** e inscrita com o cnpj: 05.304.078/0001-13; que possui em seu objeto social o serviços de atividades de vigilância.

Porém como é de conhecimento deste solicitante os serviços de atividades de vigilância somente são autorizados pelas empresas que possuem a autorização do departamento da polícia Federal e que nesse caso em tela como se demonstra a certidão simplificada em anexa dessa empresa não esta em conformidade com a lei

federal 7.102/83 e sua alteração ; sendo assim essa empresa não poderia ter em seu objeto o ramo de atividades de vigilância e que o **CNAE 80111/01** que condiz com a atividade de vigilância não está autorizados a prestar serviços de vigia ou controlador acesso e sim somente serviços de vigilância e segurança privada e sendo somente por empresas autorizadas pelo departamento de policia Federal.

boa tarde,
a empresa em tela está em desacordo com a legislação vigente, devendo excluir a atividade de vigilância de seu CNPJ. Para que possa desempenhar a atividade de vigilância privada, deve ser credenciada junto à Polícia Federal, de acordo com a PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

att

MARCELO DOS SANTOS -
Agente de Polícia Federal - Classe Especial
CV/DPF/PGZ/PR

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
PORTARIA	classe CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 subclasse CNAE 2.2 - Subclasses

Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Grupo:	811	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
Classe:	8111-7	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
Subclasse:	8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente

Esta subclasse não compreende:

- os condomínios prediais (8112-5/00)
- as atividades de administração de penitenciárias por firmas terceirizadas (8423-0/00)
- as atividades de fornecimento de um único tipo de serviço de apoio que são classificadas de acordo com os serviços oferecidos, como, por exemplo, o serviço de limpeza no interior de prédios
- as atividades de fornecimento de equipes de gestão e equipes operacionais para o desenvolvimento de uma operação completa no estabelecimento de um cliente (em um hotel, em uma mina, em um hospital, etc.) que devem ser classificadas na classe da atividade principal do estabelecimento.

Lista de Atividades

Registros encontrados: 10

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
8111-7/00	APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	PORTARIA; SERVIÇO DE
8111-7/00	RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇO DE
8111-7/00	RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
8111-7/00	ZELADORIA; SERVIÇO DE

Anterior 1 Próximo

De: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 16:22
Para: Veiviane
Assunto: Fwd: Enc: questionamento empresa de monitoramento com CNAE de atividades de vigilancia

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enc: questionamento empresa de monitoramento com CNAE de atividades de vigilancia

Data: Fri, 9 Mar 2018 19:06:55 +0000

De: JH FILIAL MILTON H. GRECCHI <centurionseg_@hotmail.com>

Para: patricia@pien.pr.gov.br <patricia@pien.pr.gov.br>

Boa Tarde

Segue email enviado a policia federal de ponta grossa.

De: Terceiriza Ltda me <terceirizawb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de março de 2018 17:17

Para: jhfilial@hotmail.com

Assunto: Enc: questionamento empresa de monitoramento com CNAE de atividades de vigilancia

De: Inst Para Sre Pgz Pr <dpf.sre.pgz.srpr@dpf.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de março de 2018 18:04

Para: Terceiriza Ltda me

Assunto: Re: questionamento empresa de monitoramento com CNAE de atividades de vigilancia

boa tarde,

a empresa em tela está em desacordo com a legislação vigente, devendo excluir a atividade de vigilância de seu CNPJ. Para que possa desempenhar a atividade de vigilância privada, deve ser credenciada junto à Polícia Federal, de acordo com a PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

att

MARCELO DOS SANTOS -

Agente de Polícia Federal - Classe Especial

CV/DPF/PGZ/PR

Em Quarta, Março 07, 2018 15:43 BRT, Terceiriza Ltda me <tercerizawb@hotmail.com> escreveu: 227

assunto: Segue questionamento sobre a empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME** e inscrita com o cnpj: 05.304.078/0001-13, possuir no seu objeto social o ramo de atividades de vigilância.

Boa Tarde

Como conversa via Telefone venho através deste departamento de policia Federal tomar o devido conhecimento e sugerir informações; sobre o caso colocado em tela sobre a empresa ,**SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME** e inscrita com o cnpj: 05.304.078/0001-13; que possui em seu objeto social o serviços de atividades de vigilância.

Porém como é de conhecimento deste solicitante os serviços de atividades de vigilância somente são autorizados pelas empresas que possuem a autorização do departamento da policia Federal e que nesse caso em tela como se demonstra a certidão simplificada em anexa dessa empresa não esta em conformidade com a lei federal 7.102/83 e sua alteração ; sendo assim essa empresa não poderia ter em seu objeto o ramo de atividades de vigilância e que o **CNAE 80111/01** que condiz com a atividade de vigilância não está autorizados a prestar serviços de vigia ou controlador acesso e sim somente serviços de vigilância e segurança privada e sendo somente por empresas autorizadas pelo departamento de policia Federal.

atenciosamente,

milton Henrique Grecchi

Assunto: contra rações de recursos

De: Parada Obrigatoria Sanches Lara <papelaria.pitstop@gmail.com> [+]

Data: Quinta, 15/03/2018 11:57:31

Para: patricia@pien.pr.gov.br, shalonseg@hotmail.com, shalontronic@gmail.com [...]

Anexos: 20180315121009112.pdf (2.1 MB)

228

Bom dia segue anexo de documentos

--

PAPELARIA PARADA OBRIGATÓRIA.

Fone: 041-3384-6100

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PIEN. PR.

Pregão Presencial nº 020/2018

Processo nº 342/2018

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS

LTDA – ME regularmente inscrita no CNPJ sob **05.304.078/0001-13** por seu representante legal **OZEIAS TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade civil RG/PR nº 6.318.209-5, inscrito no CPF/MF sob nº 028.951.189-57, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, tempestivamente e com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, apresentar suas

**Contrarrazões
ao Recurso Administrativo**

formulado por **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.**, perante essa distinta administração que, de forma absolutamente brilhante classificou a **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME** CNPJ: **05.304.078/0001-13**, como vencedora do certame.

DOS FATOS.

A recorrente protocolou recurso administrativo em face da ora recorrida, sob o argumento de que esta teria descumprido exigência do edital 020/2018.

O suposto descumprimento, segundo as razões oferecidas pela recorrente, seria a falta de autorização do órgão da Polícia Federal, no tocante ao exercício da atividade de vigilância, cujo requer a utilização de armamento.

Ora, em momento algum o edital faz referência à necessidade de apresentação do citado documento, (autorização da Polícia Federal para legitimar a atividade de vigilância armada). Ocorre que a autorização é, sim, necessária para a execução de vigilância armada, atividade que a recorrida não exerce. Ou seja, as operações desta são apenas de vigia, v. g. controlador de acesso, porteiro, limpeza, etc...sendo certo que para tais trabalhos inexiste a necessidade do uso de arma.

Nas razões de recurso a recorrente menciona um documento obtido junto da Polícia Federal o qual refere que a recorrida

"... está em desacordo com a legislação vigente, devendo EXCLUIR A ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA DE SEU CNPJ. Para que possa desempenhar a atividade de vigilância privada, deve ser credenciada junto à Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233./2012-DG/DPF de 10 de dezembro de 2012."

De fato, na Certidão Simplificada juntada quando da entrega dos documentos exigidos pelo edital, constava a atividade VIGILÂNCIA. Contudo, dada à urgência do protocolo, a recorrida (sem ter a intenção) restou entregando um documento no qual consta a atividade de vigilância.

Porém, desde 18 de setembro de 2017 tramita na Junta Comercial do Paraná, pedido de alteração do objeto social da recorrida, ao fim de que seja alterada a atividade de vigilância para VIGIA e CONTROLADOR DE ACESSO, tal como comprova o protocolo do pedido de alteração da atividade, fato que inviabiliza por completo, o recurso da recorrente.

Em melhores palavras: não será por conta de mero formalismo que a recorrida será eliminada do certame, eis que atende as exigências e especificações do multicitado edital.

Portanto, sem razão a recorrente, já que a recorrida possui em seu CNPJ o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) nº 8111-7/00 conforme consulta integrada realizada em 12-03-2018 com protocolo PRP nº 1824478494.

Portanto, deve ser julgado improcedente o recurso da recorrente e, por conseguinte **permanecer habilitada** a ora recorrida no presente certame.

Ressalte-se que todos os documentos juntados no presente procedimento licitatório, estão em conformidade com o edital, sendo assim, será inadequado que a recorrente obtenha sucesso no seu pleito.

Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a recorrente e agir de forma tão formalista, simplesmente desprezando a proposta oferecida e vencedora, por uma questão que além de irrelevante, é ilegal. Ou seja, exigir documento totalmente desnecessário para a atividade citada no edital.

Consabido que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da proposta mais vantajosa. Sobretudo no caso do Pregão, no qual já se sabe que a proposta em questão detém uma oferta mais vantajosa, não pode a Administração fechar os olhos às vantagens pecuniárias e decidir onerar desnecessariamente, os cofres públicos por mero formalismo burocrático.

Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos aqui expostos

Sobre a severidade pretendida pela recorrente na avaliação dos documentos da recorrida, é de se citar o ensinamento do Prof., Dr. Marçal Justen Filho:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.**" (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)

A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

" Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" (grifo nosso)

No mesmo sentido tem-se que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro.

Quanto ao ponto, resta escancarado que a documentação exigida foi cumprida.

Finalmente, é certo que nos termos da Lei 8.666/93, é possível a realização de diligências que visem esclarecer e/ou complementar a instrução processo.

É que reza o artigo 43, § 3º da mencionada lei:

"Art. 43. (...) "

.....
 § 3.º É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, (...) " (grifo nosso)

No mesmo sentido, aprendemos com o festejado doutrinador Prof. Jessé Torres que: "Conquanto a norma trate da hipótese como faculdade, recomendar-se-ia à Administração que sempre promovesse a diligência esclarecedora ou complementar quando a falta ou irregularidade decorresse de razoável incompreensão" (In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública).

A consolidar tal entendimento os tribunais pátrios tem assim se manifestado:

"Do disposto no § 3º do art. 43 extrai-se que a Comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade. Existindo dúvidas acerca do conteúdo de declarações fornecidas, a Comissão pode solicitar-lhes esclarecimentos, ou mesmo comprovação do que afirmaram". (Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, cit. Pág. 44).

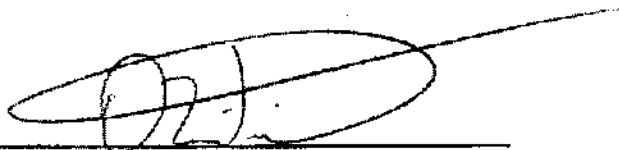
Antecipando uma possível diligência por parte da Administração, a ora recorrida junta com estas contrarrazões nova Confirmação de Dados de Consulta Prévia realizada e emitida na data de 12 de março de 2018, na qual consta a atual atividade exercida pela recorrida, o nde não consta a atividade de **VIGILÂNCIA**.

Em que pese o zelo e o empenho do digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial nº **020/2018** precisa ser reformado, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.

Ante todo o exposto, e pelo mais que será suprido por Vossa Senhoria requer seja recebido e dado provimento às estas contrarrazões, julgando improcedente o recurso administrativo da recorrente dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.

Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, seja mantida a decisão que restou favorável à recorrida.

Termos em que
Pede deferimento.
Pien, 14 de Março de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a horizontal line and some smaller, less distinct characters.

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS
LTDA -ME

CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA
REALIZADA EM: 12/03/2018
PROTOCOLO Nº: PRP1824478494



CONFIRMAÇÃO DADOS CONSULTA PRÉVIA

IDENTIFICAÇÃO

Número de Registro:
41204886078

CNPJ:
05.304.078/0001-13

EVENTOS

244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ:
06428001977

Nome:
CAMILA MOREIRA ANDRADE FRANCO

Telefone:
3024-5900

E-Mail:
jcconsultoria.contabil@hotmail.com

Contador:
Não

QUADRO SOCIETÁRIO

CPF/CNPJ:
05152086980

Nome:
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA

CPF/CNPJ:
02895118957

Nome:
OZEIAS TEIXEIRA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Tipo do Imóvel:
Próprio

Tipo Logradouro:
RUA

Endereço:
CLEONICE BRAGA FONSECA, 262

Complemento:
LOJA A SLJ SLJ

Bairro:
BORDA DO CAMPO

Distrito:
Não informado,

Área do Imóvel (m²):
60,00

Área do Estabelecimento (m²):
30,00

Município:
São José dos Pinhais

UF:
PR

CEP:
83075450

Inscrição Imobiliária:
1316700010000

Natureza:
Sociedade Empresária Limitada

Porte:
ME (Microempresa)

Exerce Atividade no Local:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

NÃO

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Exerce Atividade no Local:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

NÃO

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

NÃO

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

NÃO

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

NÃO

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

NÃO

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

NÃO

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

NÃO

4120-4/00 - Construção de edifícios

Descrição do Objeto:

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de materiais de construção; Limpeza de prédios e em domicílios; Serviços de limpeza e conservação de ruas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reforma de Imóveis; Comércio varejista de artigos para conservação e limpeza; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

UNIDADE

Tipo:

Unidade Produtiva

Formas de Atuação:

Estabelecimento Fixo

RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO:

Trata-Se De Um Escritório De Contato? (Somente Trabalho Administrativo De Outra Unidade Produtora) Proibido Exercer Atividades Industriais, Comerciais, Serviço, Depósito E Guarda De Veículos
Sim

Trata-Se De Um Endereço Fiscal? (Somente Endereço Para Correspondência Em Endereço Residencial Do Requerente) Proibido Exercer Atividades Industriais, Comerciais, Serviço, Depósito E Guarda De Veículos
Sim

Somente Monitoramento Eletrônico Sem Acionamento De Viaturas De Apoio Ou Vigilância?
Sim

Vigilância Armada?
Não

Reside no local Solicitado?
Sim

Atendimento ao público no local?
Não

Área Total da Construção (M2)
80,00

Área de Carga e Descarga (M²)?
0

Observações
nada

Quantas Motocicletas Serão Utilizadas Para Exercer Essa Atividade?
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 237

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 0342/2018

JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do **RECURSO** interposto pela empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.116.767/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 56, Centro, em Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, representada **pelo Sr. Milton Henrique Grecchi**, portador do RG nº 7632316-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.961.449-42, vem proferir o seu julgamento e decisão do RECURSO, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais"**, a qual declarou vencedora a empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME**.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade do presente **RECURSO**, o qual foi recebido, via e-mail, pela Pregoeira do Município de Piên, na data de 09/03/2018 (sexta-feira), às 15:53 horas, sob o qual passo a me posicionar.

Inicialmente cumpre registrar que o presente RECURSO foi interposto pela licitante **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, ao final assinada pelo Sr. **Milton Henrique Grecchi**, na condição de representante legal da RECORRENTE, condição esta já comprovada nos autos do processo de Pregão Presencial nº 020/2018.

Assim, decide esta julgadora conhecer do RECURSO.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para interposição do RECURSO, cumpre registrar que a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, estabelece no art. 109 o prazo para tal, conforme abaixo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Entretanto, uma vez que trata-se de licitação na Modalidade Pregão, o prazo para Interposição de recursos é aquele assinalado no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), o qual é expresso ao determinar o prazo para interposição de recursos, senão vejamos:

Art. 4º (...)

(...)

XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; **(grifo nosso)**

(...)

Esse também é o teor do item 19.2 do Edital de Pregão Presencial nº 020/2017, conforme se verifica abaixo:

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, **a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias**, a contar da ocorrência.

A contagem dos prazos se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, considerando que a sessão pública para abertura das propostas aconteceu na data de 06/03/2018 (terça-feira), considerando que, na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início e que, de acordo com o item 29.3.1, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão, o prazo para interposição do RECURSO viria a expirar na data de 09/03/18 (sexta-feira) às 17 horas (horário fim do expediente).

Assim, uma vez que o RECURSO foi recebido pela Pregoeira na data de 09/03/2018, ainda dentro do horário de expediente, o mesmo é, portanto, **TEMPESTIVO**.

Cabe ainda ressaltar que o cabimento do RECURSO nas licitações na modalidade Pregão exigem a manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão de Abertura das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 239

O item 19.2 do Edital se coaduna com o inciso XX do art. 4º da Lei Pregão, quando estabelece a necessidade de manifestar na sessão pública de abertura das propostas, a intenção motivada quanto à interposição de recursos:

Art. 4º (...)

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

(...)

Conforme se depreende da leitura da Ata de Abertura da Sessão Pública para abertura das propostas do Pregão nº 020/2018, houve manifestação expressa por parte da representante da licitante ora RECORRENTE quanto à intenção de interpor recurso.

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **LEGITIMIDADE, TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE** do presente RECURSO, o qual é conhecido pela Administração Municipal.

Por essas razões, bem como pelo interesse público e pelo princípio da motivação, decido por conhecer do RECURSO, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados no RECURSO.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente a ora RECORRENTE pugna pela reforma da decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME**.

Em síntese, a empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** não concorda com a decisão da Pregoeira, visto que, conforme alega a ora RECORRENTE, o objeto da presente licitação pede que sejam prestados serviços de vigia (controlador de acesso) e o entendimento do Município é que o CNAE 8011/01 poderia executar os serviços previstos em edital, de modo que, no entendimento da empresa TERCERIZA o objeto do referido CNAE somente é utilizado para empresas de segurança privada e com autorização do Departamento de Polícia Federal.

Frisa-se que o entendimento da Pregoeira, quanto ao atendimento das exigências editalícias pela licitante classificada em primeiro lugar, se dá em razão de não estar o Município contratando serviços de vigilância, mas sim de controladores de acesso, bem como considerando que o Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 não exige que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 240

empresas licitantes sejam do ramo idêntico ao contratado, mas sim, ramo pertinente ao objeto licitado, conforme se extrai da leitura do item 5.1 do Edital em comento, transcrito abaixo:

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, **que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação**, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A condição de que a empresa seja de ramo pertinente ao objeto licitado se dá em razão da necessidade de contratação de empresa que preste serviços compatíveis com o objeto licitado. Ademais, esta é também a intenção que se traduz pelo teor do item 8.1. alínea "m" do Edital, ao exigir a comprovação técnica da empresa licitante, conforme abaixo:

m) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação.** (...)

Assim, ao analisar a documentação das empresas participantes entendeu a Pregoeira que a atividade descrita pelo CNAE 80111/01, o qual, além dos serviços de vigilância, abrange entre outros os serviços de segurança de lugares e instituições públicas, de modo que resta evidente que a empresa SHALLONTRONIC é do ramo pertinente ao objeto licitado.

A empresa RECORRENTE pugna reforma da decisão da Pregoeira, alegando que, pela atividade de "vigilância" prevista no CNAE 80111/01 da licitante classificada em primeiro lugar no certame, a empresa SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME, estaria em desacordo com a Lei Federal 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, restando ausente de autorização da Polícia Federal e, ausente de "vinculação ao instrumento convocatório".

A RECORRENTE afirma que a empresa SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME não pode exercer atividades de vigilância por não possuir autorização da Polícia Federal para tal.

Entretanto, cabe frisar aqui que o Município de Piên, através do Pregão Presencial nº 020/2018, não está contratando serviços de vigilância, mas sim serviços de vigia (controlador de acesso), os quais não exigem a referida autorização da Polícia Federal, de modo que não haveria razões para exigir das empresas participantes do certame tal documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

241

Segundo a empresa RECORRENTE deve ser observado o princípio da vinculação ao instrumento vinculatório e aduz que, uma vez estabelecidas as regras do certame, elas devem ser CUMPRIDAS, em seus EXATOS TERMOS, alegando que tal vinculação deixou de ser observada pela licitante SHALLONTRONIC LTDA -ME.

Ressalta-se, porém, que a situação é inversa ao alegado pela empresa TERCERIZA, visto que, toda a documentação exigida a título de habilitação para o certame foi apresentada pela empresa SHALLONTRONIC LTDA -ME, sendo esta analisada pela Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como pelos demais presentes, de forma que foi a empresa declarada habilitada por cumprir com todas as exigências editalícias, sendo rigorosamente observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que foi apenas exigido das licitantes o que se exigia no Edital.

Ademais, entende esta Municipalidade que foge de suas atribuições nos processos licitatórios, julgar se as empresas participantes de seus certames possuem ou não a correta indicação da atividade econômica descrita em seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas – CNPJ's ou mesmo em seus Contratos Sociais, sendo esta situação algo que foge à competência do Município, cabendo à Receita Federal do Brasil fiscalizar e avaliar se há ou não empresas com descrições de CNAE's irregulares.

O que avalia a Administração Pública Municipal ao analisar a documentação apresentada pelas proponentes em seus processos licitatórios é se as mesmas apresentam toda a documentação exigida em cada certame, bem como se os documentos apresentados são verdadeiros e se são apresentados dentro dos prazos de validade, quando for o caso.

Verifica-se pela documentação constante dos autos que o documento exigido no item 8.1. alínea "b", qual seja, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, foi apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar no certame, com data de emissão em 05/03/2018, ou seja, um dia antes da realização do certame, de modo que se trata de um documento atual emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, não cabendo à Pregoeira analisar se estaria a descrição da atividade econômica da empresa correta ou não, uma vez que a própria Receita Federal do Brasil emitiu o documento ao licitante.

Alega ainda a ora RECORRENTE que deveria ser considerado o pedido de declaração de inabilitação do certame da licitante SHALLONTRONIC por descumprimento na apresentação do atestado de capacidade técnica - operacional previsto no – Invólucro nº 02 - habilitação jurídica, entretanto, **pela averiguação dos autos é possível comprovar que a licitante classificada em primeiro lugar apresentou a devida comprovação de aptidão técnica conforme exige o item 8.1. alínea "m" do Edital de Pregão Presencial nº 020/2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

242

**IV – DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA
SHALLONTRONIC LTDA -ME**

Ao receber o RECURSO interposto pela empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME** em 09/03/2018 (sexta-feira) o mesmo foi enviado aos demais Interessados pela Presidente da Comissão de Licitações, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de CONTRARRAZÕES.

A empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13, estabelecida na Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, Sobreloja, Borda do Campo, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-450, fone: (41) 3385-7878, neste ato representado pelo Sr. Ozeias Teixeira, portador do RG nº 6318209-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.951.189-57, apresentou suas CONTRARRAZÕES ao RECURSO interposto pela empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**.

Considerando que o RECURSO foi enviado aos demais participantes do Pregão Presencial nº 020/2018 em 12/03/2018 (segunda-feira) o prazo para apresentação de CONTRARRAZÕES iniciou em 13/03/2018 (terça-feira) vindo a expirar em 15/03/2018 (quinta-feira).

A empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME** apresentou CONTRARRAZÕES em 15/03/2018 (quinta-feira), sendo portanto **TEMPESTIVA** a peça apresentada.

Além da tempestividade quanto as CONTRARRAZÕES apresentadas analisou-se também a legitimidade da peça apresentada, a qual foi apresentada através de seu representante legal Sr. Ozéias Teixeira, tal condição se confirma através do contrato social da empresa apresentado no certame de Pregão Presencial nº 020/2018.

A CONTRA-ARRAZOANTE, em síntese, alega que o Edital em apreço não exigiu a apresentação do documento de autorização da Polícia Federal para realização de atividades de vigilância armada e que a mesma não exerce tais atividades, a qual atua apenas com atividades de vigia, controladores de acesso, portaria, entre outras onde inexistente necessidade do uso de arma de fogo.

Informa a empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME** que desde setembro de 2017 tramita na Junta Comercial do Paraná uma solicitação para alteração de seu objeto social e de suas atividades econômicas. Informa também que na data de 12/03/2018 incluiu em seu Cartão CNPJ a atividade descrita no CNAE 8111-7/00, que ressalte-se, na data do certame, este CNAE foi um dos aceitos pela Pregoeira no certame como atividade Pertinente.

Desse modo, entende a Pregoeira que, ainda que fosse desconsiderada posteriormente a atividade econômica apresentada inicialmente pela licitante classificada em primeiro lugar no certame, frisando que na data do certame a mesma encontra-se de acordo com todas as exigências do Edital, uma vez que o Contrato ainda não foi assinado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 243

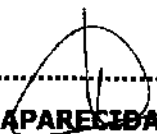
e a licitante vencedora já fez inclusão de mais uma atividade pertinente em seu Cartão CNPJ, não haveria prejuízos ao Município realizar a contratação com a empresa SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME, de modo que Invalidar a contratação advinda do Pregão Presencial nº 020/2018 se traduziria em prejuízos à Administração Pública.

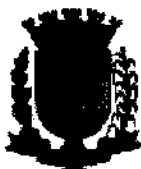
V – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria exposta no RECURSO, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo como vencedora a empresa SHALLONTRONIC LTDA -ME.**

É como fica decidido por esta Pregoeira, a qual encaminha o presente para apreciação pela autoridade superior.

Piên/PR, 19 de março de 2018.

.....

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

244

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 0342/2018

DECISÃO FINAL DE RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LIVINO TURECK**, em razão do **RECURSO** interposto pela empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.116.767/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 56, Centro, em Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, representada pelo Sr. **Milton Henrique Grecchi**, portador do RG nº 7632316-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.961.449-42, e das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13, estabelecida na Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, Sobreloja, Borda do Campo, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-450, fone: (41) 3385-7878, neste ato representado pelo Sr. Ozeias Teixeira, portador do RG nº 6318209-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.951.189-57 vem proferir o seu julgamento e **DECISÃO FINAL do RECURSO**, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais**", a qual declarou vencedora a empresa **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME**.

Em síntese, a empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** não concorda com a decisão da Pregoeira, visto que, conforme alega a ora RECORRENTE, o objeto da presente licitação pede que sejam prestados serviços de vigia (controlador de acesso) e o entendimento do Município é que o CNAE 8011/01 poderia executar os serviços previstos em edital, de modo que, no entendimento da empresa TERCERIZA o objeto do referido CNAE somente é utilizado para empresas de segurança privada e com autorização do Departamento de Polícia Federal.

Considerando:

- 1) A **tempestividade, legitimidade e admissibilidade** do RECURSO interposto pela RECORRENTE;
- 2) A **tempestividade, legitimidade e admissibilidade** das CONTRARRAZÕES apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

245

3) Os fatos e fundamentos alegados nas CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa SHALLONTRONIC;

4) A verificação de que a documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no certame foi conforme o exigido no Edital de Pregão Presencial nº 020/2018, de forma que se deu em estrita obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório;

5) O regular procedimento do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 020/2018; e principalmente

6) As razões e fundamentos expostos na decisão da Pregoeira, Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski.

DECIDO:

Adotar as razões constantes do julgamento proferido pela Pregoeira Sra. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, mantendo a decisão de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo como vencedora a empresa SHALLONTRONIC LTDA -ME.**

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2018.


LIVINO TURECK
Prefeito

Assunto: DECISÃO DE RECURSO PREGÃO 020/2018**De:** Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>**Data:** 19/03/2018 16:34**Para:** jhfilial@hotmail.com, shalontronic@gmail.com, fiscal@lieblcontabil.com.br, contato@grupongseg.com.br, princeseguranca@hotmail.com

246

PREZADOS LICITANTES,

Segue em anexo decisão de recurso. Sendo assim fica adjudicado o item objeto deste Pregão para empresa SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME, sendo assim declarada a vencedora.

--



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

— Anexos: —

Pregão 020 -Serviços de Controlador de Acesso_ Licitação Exclusiva ME e EPP (DECISÃO DO RECURSO - PREFEITO).pdf	62,1KB
Pregão 020 -Serviços de Controlador de Acesso_ Licitação Exclusiva ME e EPP (DECISÃO DO RECURSO).pdf	291KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 247

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **342/2018 (Pregão Presencial nº 020/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso), em atendimento às Secretarias Municipais**, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

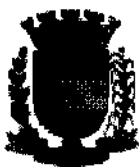
Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital.

Houve interposição de recurso por parte da empresa TERCERIZA, o qual foi julgado pela Pregoeira e pelo Prefeito como autoridade competente, e enviado aos interessados junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

248

informação de que o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame, sob condição de apresentar em até 03 (três) dias a documentação solicitada no item IX do Termo de Referência (Cópia da CTPS, Cópia da Ficha de Registro, Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores e a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base)).

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 20 de março de 2018.



Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 014/2018

249

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
014/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15/02/2018	20/02/2018	Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo, para a Secretaria da Esports, Cultura e Lazer	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68	11.608,00	12(DOZE) MESES
					FANEL SPORT COM. DE ART. ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23	17.690,00	
					GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.157.784/0001-45	28.730,54	
					IGOR CORREA DE SIQUEIRA - ME inscrita no CNPJ nº 20.525.422/0001-98	10.657,00	
					MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45	29.144,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:37EF41E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 018/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
018/2018	PREGÃO PRESENCIAL	19/02/2018	05/03/2018	Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para a Secretaria de Educação	DC RUDNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	58.761,50	12(DOZE) MESES
			20/03/2018		MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.486.778/0001-77	100.324,80	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	142.348,20	
					WALDECI BATISTA LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.700.897/0001-90	552,70	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:850644A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 020/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
020/2018	PREGÃO PRESENCIAL	20/02/2018	06/03/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais	SHAILONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13	48.000,00	12(DOZE) MESES
			20/03/2018				

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B5B9A45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
13/03/2018	010/2017	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2018 A PARTIR DE 14/03/2018 REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS LETIVOS.
	2º ADITIVO				II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 4.348,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

250

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 342/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 020/2018, referente ao processo nº 342/2018, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 20 de março de 2018.



LIVINO TURECK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

251

CONTRATO Nº 022/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 020/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13, Inscrição Estadual nº 90754756-64, Inscrição Municipal nº 65871, estabelecida à Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, Sobreloja, Borda do Campo, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-450, fone: (41) 3385-7878, neste ato representado pelo Sr. Ozeias Teixeira, portador do RG nº 6318209-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.951.189-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 020/2018, o qual é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 horas e encerrando às 07 horas do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)	1	12 meses	4.000,00	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

252

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente identificado e uniformizado, em regime de revezamento em escala 12x36, por pelo menos 02 (dois) funcionários por ponto, conforme descrito item II do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais)** o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços objeto da licitação será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

Cláusula Quarta: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da contratada ficará condicionado a apresentação dos comprovantes de pagamento e demais obrigações trabalhistas devidas aos funcionários contratados para os postos, devendo este estarem assinados pelos funcionários e com as datas relativas ao mês de referência para prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: A contratada fica também obrigada a enviar mensalmente cópia do registro ponto de seus funcionários, de cada posto de atendimento.

Parágrafo Quinto: Todas as documentações citadas acima deverão ser enviadas digitalizados via e-mail para claudinei@pien.pr.gov.br.

Cláusula Quinta: Fica a contratada responsável por enviar a cada três meses, junto a nota fiscal, os comprovantes dos seis funcionários contratados, conforme abaixo:

a) Cópia da CTPS,



- b) Cópia da Ficha de Registro,
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, e
- d) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base disponível).

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Décima: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima Primeira: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.002.27.812.0011.2023.3390397700

Contas: 2630

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

254

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- b. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, além de lanternas, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos;
- c. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho.
- d. Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- e. Selecionar e preparar/treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços;
- f. Manter ao menos um preposto que servirá de supervisor dos serviços, sendo que o Município se reportará a este quando da necessidade de providências;
- g. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- h. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- i. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- j. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- k. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado, com cartão de identificação funcional;
- l. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- m. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



- n. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- o. Caso os empregados da Contratada entrem de atestado, licença, sejam afastados, demitidos, ou outro fator que impeça o comparecimento ao posto de trabalho, a mesma obrigatoriamente deverá repor o posto de trabalho em até 04 horas, para que não haja descontinuidade dos serviços;
- p. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- q. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- r. Disponibilizar lanternas para os postos noturnos;
- s. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos; encargos sociais e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- t. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, a empresa deve estar em dia com seus pagamentos e recolhimento de contribuições incidentes e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação;
- u. A contratada obriga-se a apresentar para a contratante, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais incidentes, sob pena de bloqueio dos créditos devidos pela prestação dos serviços;
- v. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários em cada ponto de controle de acesso em escala de trabalho 12x36;
- w. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, o Município reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;
- x. Colaborar com a autoridade policial, chamando para atender eventual ocorrência no local e comunicar imediatamente o responsável junto ao Município;
- y. Tomar as providências iniciais e necessárias em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;
- z. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores da CONTRATANTE, porventura encontrado nos locais onde esteja prestando o serviço;
- aa. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela administração;
- bb. Os locais de serviço deverão ser mantidos limpos do início até o fim;



- cc. Responsabilizar-se pela manutenção da ordem e segurança dos locais, priorizando a proteção do patrimônio, através da ronda local, bem como:
1. Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
 2. Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade;
 3. Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pela CONTRATANTE;
 4. Cumprir as normas fornecidas pela administração, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas (e não sigilosas).
- dd. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- ee. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele;
- ff. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- gg. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

Observação: A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Piên a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Piên.

Cláusula Décima Quinta: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais;
- b. Fiscalizar a execução do contrato, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- c. Proporcionar e fornecer, tempestivamente à CONTRATADA, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados;
- d. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- g. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes;
- h. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

258

- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato ;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

259

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 020/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Nona: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto em situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção, ainda assim mediante prévia concordância da Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

260

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de março de 2018.

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATANTE

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Nome: JOÃO DO RÓCIO MARTINS

Assinatura:

Assinatura:

Art. 2º São diretrizes do Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Piên:

- I - incentivar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens;
- II - promover o respeito mútuo entre os participantes do Programa, utilizando o esporte como instrumento para que aprendam a compreender e respeitar as diferenças e os limites um do outro;
- III - facilitar a interação e a convivência de crianças, adolescentes e jovens de diferentes comunidades do Município, para que aprendam a importância da integração da sociedade;
- IV - promover oportunidades de lazer entre os participantes;
- V - oportunizar que crianças, adolescentes e jovens tenham ocupações que limitem seu tempo ocioso;
- VI - despertar a noção de cidadania, facilitando o entendimento sobre direitos e deveres enquanto parte da sociedade;
- VII - contribuir com a melhoria no rendimento escolar dos participantes, através do atingimento de metas estipuladas aos participantes do Programa;
- VIII - contribuir na diminuição da evasão escolar e nos índices de repetência entre os alunos participantes, através do atingimento de metas estipuladas aos participantes do Programa;
- VIII - incentivar entre as crianças, adolescentes e jovens participantes do Programa novos talentos que possam ver no esporte um ponto de partida para um futuro profissional ligado ao esporte;
- IX - possibilitar uma melhoria na qualidade de vida dos participantes, através da prática de esportes, oportunizando assim uma vida saudável e a prevenção de doenças.

Art. 3º O Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Piên será realizado através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a qual poderá buscar parcerias para realização de projetos relacionados ao Programa, junto a empresas privadas, empresas públicas, outros órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º Através do Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Piên a Secretaria vinculada poderá desenvolver projetos específicos, conforme cada modalidade esportiva a ser ofertada às crianças, adolescentes e jovens do Município, de acordo com a demanda e com as reservas orçamentárias disponíveis.

§ 1º Os projetos específicos para execução deste Programa poderão ser efetivados através de acordos de cooperação, termos de fomento ou de colaboração, ou ainda outras formas de parceria, conforme artigo 3º desta Lei, bem como por meio de ações desenvolvidas diretamente na Secretaria vinculada.

§ 2º O Município poderá buscar junto aos clubes esportivos da região parcerias para execução de "escolinhas", visando oferecer aos participantes os conhecimentos e as metodologias utilizadas por profissionais, contribuindo assim com sua formação enquanto praticantes do esporte.

Art. 5º No âmbito do Programa criado por esta lei serão estabelecidos critérios de ingresso e participação, atendendo em especial aos requisitos abaixo:

- I - faixa etária, de acordo com cada projeto específico;
- II - frequência e rendimento escolar, no caso de participantes em idade escolar;
- III - comprovação quanto à condição econômica do requerente, quando exigido pelo projeto específico.

Parágrafo único. Cada projeto específico criado no âmbito deste Programa poderá ampliar os requisitos mínimos estabelecidos neste artigo.

Art. 6º Conforme o projeto e a modalidade a ser ofertada, o Município poderá disponibilizar uniformes aos participantes, os quais, conforme critérios de renda, poderão ser gratuitos ou ter custo parcial a cargo dos participantes, mediante estabelecimento de preço público.

Art. 7º As despesas com transporte para participação no Programa dentro dos limites territoriais do Município de Piên, ficam a cargo dos participantes.

Art. 8º Para realização das atividades inerentes ao Programa de Incentivo ao Esporte, o Município poderá, havendo disponibilidade financeira, apoiar ofertando transporte e/ou estadia e/ou alimentação aos participantes, no caso destes participarem de competições fora do Município, representando o mesmo.

Art. 9º Para execução do Programa será utilizada a estrutura esportiva que dispõe o Município, como o Estádio dos Patamares, os Ginásios de Esportes, Praças, Quadras de areia e/ou outras estruturas físicas disponíveis.

Art. 10. Quando a execução do Programa se der através de profissionais do próprio Município, estes poderão receber capacitação para tal fim.

Art. 11. A gestão e a fiscalização do Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Piên serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 09.002.27.812.0011.2023-33.90.30.00.00 e 09.002.27.812.0011.2023-33.90.39.00.00.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, em 28 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:195202E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 022/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 020/2018

CONTRATADA: SHALLONTRONIC ALARMES
MONITORADOS LTDA - ME.

CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 horas e encerrando às 07 horas do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)

Valor: R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais) o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Dotação: 09.002.27.812.0011.2023.3390397700

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DFE4C329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

CONTRATO Nº 022/2017

262

REFERENTE AO PREGÃO Nº 020/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA – ME

28 de Março de 2018

A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima

A CONTRATANTE efetuará o respectivo pagamento à **CONTRATADA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega dos trabalhos.

Cláusula Oitava

Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

Cláusula Nona

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Piên - PR, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Piê, 20 de março de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Diretor Executivo - PIENPREV

Contratante

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LUIZ CLÁUDIO KOGUT

Sócio Gerente

Testemunhas:

1.
Nome: **JACQUELINE NIEZER**
R.G.: 9/R2773176
C.P.F.: 807.891.969-72

2.
Nome: **BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA**
R.G.: 8.787.268-8
C.P.F.: 477.564.039-91

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 2B619C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS *** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 022/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 020/2018

CONTRATADA: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME.

CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 horas e encerrando às 07 horas do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)

Valor: R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais) o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Dotação: 09.002.27.812.0011.2023.3390397700

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 28 de março de 2018.

263

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 7AC2DBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Detentor da Ata: BEATRIZ FRANCIELE SCHIER 05279648914
CNPJ sob nº 24.104.888/0001-70

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.

Valor Total: R\$ 78.315,00 (setenta e oito mil, trezentos e quinze reais)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390391999;

03.001.04.122.0003.2004.3390391999;

06.001.23.691.0007.2018.3390391999;

08.001.12.361.0009.2017.3390391999;

09.002.27.812.0011.2023.3390391999 E

09.001.13.392.0010.2022.3390391999;

02.001.04.122.0002.2003.3390391999;

04.001.04.121.0004.2007.3390391999;

11.001.10.3016.0014.2030.3390391999;

05.001.15.452.0005.2009.3390391999.

Data de assinatura: 02 de abril de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: D7262A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO** **037/2018**

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA / JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALORES	PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO
037/2018	PREGÃO PRESENCIAL	14/03/2018	02/04/2018 02/04/2018	Registro de preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CAMU (Centro de Atendimento à Mulher	DG RUBINICK I.TDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60,	4.094,25	12 (DOZE) MESES

DECRETO Nº 136/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia ALESSANDRA LIEBL para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Alesandra Liebl, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.401.377-5/PR, classificada em 19º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0AE3D89D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 022/2018**REFERENTE AO PREGÃO Nº 020/2018**

CONTRATADA: SHALLONTRONIC ALARMES
MONITORADOS LTDA – ME.

CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Controlador de Acesso exclusivamente para controle de acesso de pessoas no Parque Municipal de Eventos, a serem prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando às 19 horas e encerrando às 07 horas do dia seguinte. Escala 12x36 (dois funcionários)

Valor: R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais) o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Dotação: 09.002.27.812.0011.2023.3390397700

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 28 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção:

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador:E7A07C8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 138/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA INGRID RUBIANE DE BASSI
OCUPANTE Do cargo de provimento em comissão DE chefe do departamento de ORÇAMENTO E CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Orçamento e Convênios – símbolo CC1**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:BCE539DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 139/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA KASSIANE ROBERTA MELFENEK
PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCON

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Kassiane Roberta Melenek, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.921.749-9/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Procon – símbolo CC8**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:98896F3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

265**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3085/2018	Ordinário	28/03/2018	1804	36400

Licitação	Número						
Tipo							
Pregão	20/2018 de 20/02/2018						
Contrato/Aditivo							
Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
1892	22/2018 - SIM-AM: 222018		28/03/2018	27/03/2019		28/03/2018	27/03/2019

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME	3109-7	05.304.078/0001-13

Endereço	Bairro
CLEONICE BRAGA FONSECA, 262	BORDA DO CAMPO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São José dos Pinhais/PR	83075-450	(41) 9 8823-	Conta Corrente	237	3287	68623-9

Classificação da despesa		Saldo anterior
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		R\$ 167.502,62
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO		Valor empenhado
3.3.90.39.77.99 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ 36.000,00
2470	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício		R\$ 131.502,62

Outras informações -**Histórico -**

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO EXCL		MES	9,0000	4.000,0000	36.000,00
USIVAMENTE PARA CONTROLE DE					
ACESSO DE PESSOAS NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS					
SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INICIANDO ÀS 19 H E ENCERRANDO ÀS 07 H DO DIA SEGUINTE.					
ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS)					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 144436519/2018
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 2627.9A95.B2CB.4F4B

VALIDADE: 07/08/2018
VALIDADE: 25/07/2018

Sidney do N. Miorine

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

266

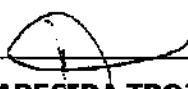
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais**, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro,
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, e
- d) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base disponível).

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **F SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13, estabelecida na Rua Cleonice Braga Fonseca, nº 262, Sobreloja, Borda do Campo, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-450.

Sendo o que se apresenta para o momento.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 231/2017



267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
MARIO VICENTE TROIANO

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MAIKE ANTONIO LUIZ

CPF 110.902.099-67, RG 13.134.033-8-PR, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 03 de Abril de 2018, 12:12:26

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Foro Grande
Estado
Paraná

Maike Antonio Luiz

Mario Vicente Troiano

RESPONSÁVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

Carlos Schlichting

Oficial Designado

Certidão Negativa**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil... SOLTEIRO

Filiação... JANDIRA DE FATIMA DE BOLBA e MODESTO MAIA DOS SANTOS

Documento... CPF 068.173.319-51, RG 97554170-PR

Residência... Estrada PRINCIPAL, 868, TERRA DO ALTO, PIEN/PR, CEP 83860000

Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 03 de Abril de 2018

NIRIAN CORREA

REGISTRO DE EMPREGADOS

Folha: 2 269

Logo da empresa	Empregador SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA			CNPJ 05.304.078/0001-13			
	Endereço RUA CLEONICE BRAGA FONSECA		Número 262	Complemento LOJA A SLJ	Bairro BORDA DO CAMPO		
	Cidade SAO JOSE DOS PINHAIS		Estado PR	CEP 83075-450	Telefone (41) 98823-0918		
Código 2	Contrato 2	Nome do(a) trabalhador(a) MAIKE ANTONIO LUIZ					
Fotografia 3 x 4	Filiação						
	Nome do pai APRECIDO FIRMINO LUIZ						
	Nome da mãe MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES LUIZ						
Nascimento	Data de nascimento 11/08/1996		Raça/cor Branco		Sexo Masculino		
	Deficiente Não	Tipo de deficiência Não portador	Nacionalidade Brasileiro		Chegada ao Brasil		
	Naturalidade Japira			Estado PR	Tipo sanguíneo		
Documentos	CPF 110.902.099-67	Cédula de identidade 131340338	Data de emissão 14/10/2010	Órgão SSP/PR	Habilitação	Categoria	Validade
	CTPS 744350	Série 00040	Dígito	Carteira reservista 728637	Registro profissional	Órgão	Conta corrente
	Nº título de eleitor		Zona	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo		
	Nº do PIS 210.61168.50.8		Data de cadastramento 26/11/2013		Estado Civil Solteiro		
Endereço	Endereço EST RASO			Número 80132	Complemento		Bairro TABOAO
	Cidade AGUDOS DO SUL			Estado PR	CEP 83850-000	Telefone	
	Endereço eletrônico						Celular
Contrato	Data de admissão 26/03/2018	Data do registro 26/03/2018	Função Controlador de Acesso			CBO 3911-15	
	Salário Inicial R\$ 1.020,58	Forma de pagamento Mensal	Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão 0,00 %	
	Categoria 01 - Empregado		Sindicato 5 - SIND DOS EMPREG EM EMPR DE ASSEIO E CONSERV DO EST DO PR				
	Centro de custo		Localização				
Horário Funcionário externo não sujeito a controle de jornada de trabalho.							

Data e assinatura do trabalhador na ocasião da admissão.
SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Marco de 2018.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Polegar direito

SHALLONTRONIC ALARMES
MONITORADOS LTDA

MAIKE ANTONIO LUIZ

Autenticação

folha SCI VISUAL
Practice

DECLARAÇÃO PARA BENEFÍCIO DE VALE TRANSPORTE
Lei 7.619/87

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
RUA CLEONICE BRAGA FONSECA, 262 - BORDA DO CAMPO
CEP 83075-450 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Fone : (41) 98823-0918

Nome : MAIKE ANTONIO LUIZ
Endereço : EST RASO, 80132
Bairro : TABOAO - CEP 83850-000
Cidade: AGUDOS DO SUL - PR

Registro : 000002

- Você utiliza coletivo no deslocamento Residência/Trabalho e/ou Trabalho/Residência ?

() Sim () Não

- O vale transporte é um direito do trabalhador. Interessa-se em receber esse benefício ?

() Sim () Não

Empresa Transportadora	Percurso	Tarifa R\$
------------------------	----------	------------

Declaro serem verdadeiras as informações acima, e estou ciente de que qualquer alteração com relação às mesmas, deverá ser prontamente comunicado, sob pena de estar incorrendo em falta grave.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Março de 2018.

Responsável quando Menor


MAIKE ANTONIO LUIZ

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERIR COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ANOTAÇÕES**
Art.29 Lei 5.452 CLT alterado pelo decreto Lei 229 de 28-Fev-67

Carteira de Trabalho
4744350

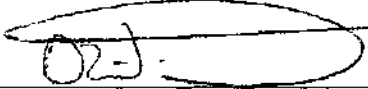
Série
00040 PR

Data de Emissão
26/11/2013

Empresa : 69 - SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
Empregado : 2 - MAIKE ANTONIO LUIZ

Recebi(emos) a carteira de trabalho e previdência social acima, para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a lei em vigor.

_____, ____ de _____ de _____.


SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
05.304.078/0001-13

**Comprovante de Devolução da Carteira do Trabalho
e Previdência Social**

Carteira de Trabalho
4744350

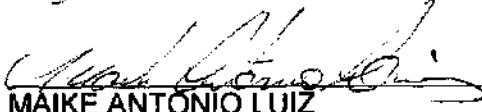
Série
00040 PR

Data de Emissão
26/11/2013

Empresa : 69 - SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
Empregado : 2 - MAIKE ANTONIO LUIZ

Recebi, em devolução a carteira de trabalho e previdência social acima, com as respectivas anotações, de acordo com a lei em vigor

Jardos do Sul, 26 de Março de 2018.


MAIKE ANTONIO LUIZ
110.902.099-67

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CTPS. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

RG/PASEP

210.07100.000

NÚMERO

4744350

SEXO

MM

UF

PR

Emílio Galvão

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITA



PREF. MUNICIPAL DE BIEN-PR
COMPARE COM O ORIGINAL
RESERVAVEL

EMPREGADOR: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
CNPJ: 05.304.078/0001-13
Rua: Cleonice Braga Fonseca, 262 LJ/ Sij
Município: São José dos Pinhais – PR
Esp. Estabelecimento: MONITORAMENTO
Cargo: CONTROLADOR DE ACESSO
Cbo: 3911-15
Data de Admissão: 26/03/2018
Remuneração: R\$ 1.020,58 (UM MIL E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) P/ MÊS.

DATA DE SAÍDA DE

COM DISPENSA CO Nº

FGTS Nº DA CONTA:

16

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

17

PREF. MUNICIPAL DE PIN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

274

REGISTRO DE EMPREGADOS

Folha: 1 275

Logo da empresa	Empregador SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA			CNPJ 05.304.078/0001-13	
	Endereço RUA CLEONICE BRAGA FONSECA		Número 262	Complemento LOJA A SLJ	Bairro BORDA DO CAMPO
	Cidade SAO JOSE DOS PINHAIS		Estado PR	CEP 83075-450	Telefone (41) 98823-0918

Código 1	Contrato 1	Nome do(a) trabalhador(a) FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS
-------------	---------------	--

Fotografia 3 x 4	Filiação	Nome do pai MODESTO MAIA DOS SANTOS			
		Nome da mãe JANDIRA DE FATIMA DE BOLBA			
	Nascimento	Data de nascimento 25/06/1993	Raça/cor Branco	Sexo Masculino	
		Deficiente Não	Tipo de deficiência Não portador	Nacionalidade Brasileiro	Chegada ao Brasil
Naturalidade Sao José dos Pinhais		Estado PR	Tipo sanguíneo		

Documentos	CPF 068.173.319-51	Cédula de identidade 97554170	Data de emissão 17/01/2003	Órgão SSP/PR	Habilitação	Categoria	Validade
	CTPS 008373	Série 00002	Dígito 0	Carteira reservista 937082	Registro profissional	Órgão	Conta corrente
	Nº título de eleitor		Zona	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo		
	Nº do PIS 161.80083.10.0		Data de cadastramento 03/02/2015		Estado Civil Solteiro		
	Nº da conta FGTS		Data de opção 23/03/2018		Banco depositário - FGTS		

Endereço	Endereço RUA Principal		Número 868	Complemento	Bairro ATERRADO ALTO
	Cidade PIEN		Estado PR	CEP 83860-000	Telefone
	Endereço eletrônico				Celular

Contrato	Data de admissão 26/03/2018	Data do registro 26/03/2018	Função Controlador de Acesso			CBO 3911-15
	Salário inicial R\$ 1.020,58	Forma de pagamento Mensal	Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão 0,00 %
	Categoria 01 - Empregado		Sindicato 5 - SIND DOS EMPREG EM EMPR DE ASSEIO E CONSERV DO EST DO PR			
	Centro de custo		Localização			
	Horário Funcionário externo não sujeito a controle de jornada de trabalho.					

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Data e assinatura do trabalhador na ocasião da admissão.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Março de 2018.

Polegar direito

SHALLONTRONIC ALARMES
MONITORADOS LTDA

FLAVIO FERNANDO MAIA DOS
SANTOS

Autenticação

folha SCI VISUAL
Practice

DECLARAÇÃO PARA BENEFÍCIO DE VALE TRANSPORTE
Lei 7.619/87

SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
RUA CLEONICE BRAGA FONSECA, 262 - BORDA DO CAMPO
CEP 83075-450 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Fone : (41) 98823-0918

Nome : FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS
Endereço : RUA Principal, 868
Bairro : ATERRADO ALTO - CEP 83860-000
Cidade: PIEN - PR

Registro : 000001

1 - Você utiliza coletivo no deslocamento Residência/Trabalho e/ou Trabalho/Residência ?

() Sim (☒) Não

1.1 - Razão pela não utilização do Vale Transporte:

2 - O vale transporte é um direito do trabalhador. Interessa-se em receber esse benefício ?

() Sim (☒) Não

2.1 - Relaciono abaixo o meu trajeto para o benefício do Vale Transporte:

Empresa Transportadora	Percurso	Tarifa R\$
------------------------	----------	------------

Declaro serem verdadeiras as informações acima, e estou ciente de que qualquer alteração com relação às mesmas, deverá ser prontamente comunicado, sob pena de estar incorrendo em falta grave.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 01 de Março de 2018.

Responsável quando Menor

FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ANOTAÇÕES
Art.29 Lei 5.452 CLT alterado pelo decreto Lei 229 de 28-Fev-67

Carteira de Trabalho
2808373

Série
00002-0 PR

Data de Emissão
31/08/2007

Empresa : 69 - SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
Empregado : 1 - FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS

Recebi(emos) a carteira de trabalho e previdência social acima, para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a lei em vigor.

PIEN, 27 de Março de 2017


SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
05.304.078/0001-13

Comprovante de Devolução da Carteira do Trabalho
e Previdência Social

Carteira de Trabalho
2808373

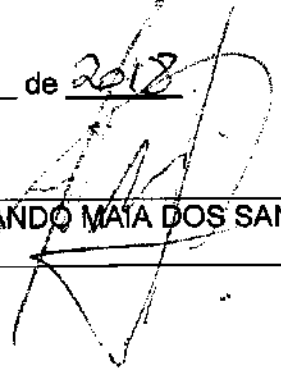
Série
00002-0 PR

Data de Emissão
31/08/2007

Empresa : 69 - SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA
Empregado : 1 - FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS

Recebi, em devolução a carteira de trabalho e previdência social acima, com as respectivas anotações, de acordo com a lei em vigor

Veritaba - PIEN, 27 de Março de 2018


FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS
068.173.319-51

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

RIC 02 QUALIFICAÇÃO CIVIL		BRASILEIRO	
NOME: FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS			
LOC. DE NASC.: SAO JOSE PINHAIS - PR		25/06/1993 NASCIMENTO	
FILIAÇÃO: MODESTO MAIA DOS SANTOS JANDIRA DE FATIMA DE BOLBA			
DOC. APRESENTADO: RG 97554170 SESP PR			
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO			
LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1995			
RG: 97554170			
LOCAL DA EMISSÃO: DRT-PARANÁ II			
EMISSION: 31/08/2007			
ASSINATURA DO EMISSOR			

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03	
NOME: FLAVIO FERNANDO MAIA DOS SANTOS	
DOC. APRESENTADO: RG 97554170 SESP PR	
LOCAL DA EMISSÃO: DRT-PARANÁ II	
EMISSION: 31/08/2007	
ASSINATURA DO EMISSOR	

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

RECOMENDAÇÕES

Sua Carteira de Trabalho deve ser atualizada por ocasião de:

- 1 - Férias
- 2 - Alterações de cargo / salário
- 3 - Transferências / Promoções
- 4 - Desconto de contribuição sindical
- 5 - Afastamento do trabalho por doença ou acidente.

Comunique à Administração de Pessoal as seguintes ocorrências:

- a) Mudança de estado civil
- b) Alterações de beneficiários/dependentes
- c) Mudança de residência
- d) Nascimento de filhos
- e) Obtenção de certificados de reservista
- f) Obtenção ou alteração do CIC
- obtenção ou alteração de outros documentos CTPS, Título de eleitor, identidade, etc.
- g) Mudança no grau de instrução.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

131.30277-53-5

NUMERO

2808373

SERIE

002-0

PR

ASSINATURA DO TITULAR

TÍTULO DO TITULAR



CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador: SHALLONTRONIC ALARMES**MONITORADOS LTDA****CNPJ: 05.304.078/0001-13****Rua: Cleonice Braga Fonseca, 262 LJ/ Sij****Município: São José dos Pinhais – PR****Esp. Estabelecimento: MONITORAMENTO****Cargo: CONTROLADOR DE ACESSO****Cbo: 3911-15****Data de Admissão: 26/03/2018****Remuneração: R\$ 1.020,58 (UM MIL E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) P/ MÊS.**

EMPREGADOR

CÓDIGO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO N.º

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

R\$ / MÊS

REMUNERAÇÃO ESPERADA

DATA DE SIDA

DE

DE

COM. DESPESA CD N.º

FOLHA Nº DA CONTRA

COM. DESPESA CD N.º

FOLHA Nº DA CONTRA

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE *Carla* O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000995024		
Razão Social	SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA		
CNPJ	05.304.078/0001-13		
CEI Vinculado			
CNAE	8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO		
Endereço	RUA CLEONICE BRAGA FONSECA, 262 LOJA A SJ	Bairro	BORDA DO CAMPO
Cidade/UF	SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	CEP	83075-450

Declaração entregue

Data da Recepção	13/03/2018	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	084.8421.5461.285.04		

Coordenação da RAIS

Brasília, 13/03/2018

Assunto: PREGÃO 020/2018 (SERVIÇOS DE VIGIA/CONTROLADOR DE ACESSO)**282****De:** Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>**Data:** 19/04/2018 10:03**Para:** cultura <cultura@pien.pr.gov.br>, esportes <esportes@pien.pr.gov.br>, Veiviane <juridico2@pien.pr.gov.br>

Bom dia!

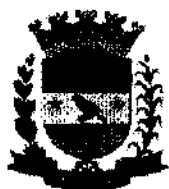
Senhores Secretários e fiscais de contratos/Ata de Registro de Preços(ARP),

Venho por meio deste informar que referente ao Pregão Presencial nº 020/2018 cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais " no qual sagrou-se vencedora a **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13, informou no processo que **os responsáveis pela realização do serviço são: MAIKE ANTONIO LUIZ E FLÁVIO FERNANDO DA MAIA SANTOS**, sendo **vedado** portanto a prestação de serviços **por qualquer outra pessoa**. Solicito que os fiscais desta ARP e secretários façam a fiscalização a fim de verificar o cumprimento desta obrigação e caso seja constatado alguma irregularidade a empresa deverá ser notificada.

Abaixo segue os fiscais nomeados para cada secretaria:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins

--



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
CNPJ 40.308.017/0001-25

SÁNDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DIWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA

MAURER
Juramentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado

283

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

OZEIAS TEIXEIRA

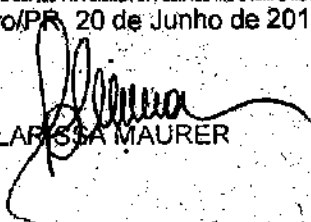
Nacionalidade... BRASILEIRO
Estado Civil... CASADO
Filiação... NAIR DE MOURA TEIXEIRA e LEVI TEIXEIRA
Documento... RG 631820955, CPF 028.951.189-57
Residência... Rua ACRE, 232, CENTRO, PIEN/PR, CEP 83860000

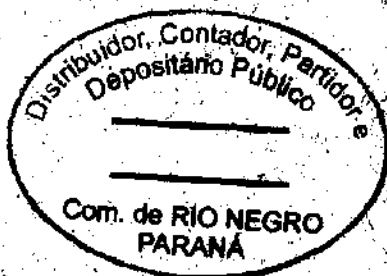
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 20 de Junho de 2018


LARISSA MAURER



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREFEITO

25/06/2018